



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 19 de setembro de 2023

Ano VII, Nº 1661

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.257, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.292, de 03 de novembro de 2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023, no que dispõe o artigo 6º; CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964; DECRETA: Art. 1º Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.954.184,58 (vinte e sete milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para atender às necessidades de reforço das dotações orçamentárias, nos termos do Anexo Único desse Decreto. Art. 2º Os recursos para fazer face a suplementação descrita no artigo 1º deste Decreto, será coberto à conta de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias conforme Anexo Único desse Decreto. Art. 3º O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de setembro de 2023. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - MÁRCIO DIEGO AGUIAR GUIMARÃES - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3257, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023			
SUPLEMENTAÇÃO			
RESOLUÇÃO	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
04.02 - GUARDA MUNICIPAL DE SOBRAL			
04.122.0441.2.432	GESTÃO E IMPULSIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS		
6032	4.1.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		1.700,00
	1752000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.700,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.700,00
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
12.306.0484.2.552	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
6776	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		149.000,00
	1552000000 - Transferências de Recursos do FNAE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			149.000,00
12.306.0487.2.562	GARANTIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE		
6778	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		49.000,00
	1550000000 - Transferência do Salário-Educação		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			49.000,00
12.368.0487.2.557	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL		
6727	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra		4.000.000,00
	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			4.000.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			4.198.000,00
06.03 - FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO			
12.361.0485.2.545	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
6603	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		1.900.000,00
	1540107000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.900.000,00
12.365.0484.2.543	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB		
6590	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		1.000.000,00
	1540107000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.000.000,00
12.368.0487.2.550	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
6628	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		600.000,00
	1540107000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%		
6631	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		240.000,00
	1540107000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%		
6649	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		190.000,00
	1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		
6652	4.1.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		450.000,00
	1542000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.480.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			4.388.000,00
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
10.301.0073.2.418	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
5329	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.331.000,00
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
5330	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		574.000,00
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
5328	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		1.476.000,00
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
5331	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		151.000,00
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
6835	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		48.000,00
	1604000000 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes		
6950	3.3.90.85.00 - Contrato de Gestão		2.198.000,00
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		
6844	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra		120.000,00
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		
6845	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		13.000,00
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			5.911.000,00
10.302.0073.1.292	CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
6842	3.3.71.70.00 - Roteio pela Participação em Consórcio Público		100.000,00
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
6946	3.3.90.85.00 - Contrato de Gestão		17.000,00
	1602000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
6946	3.3.90.85.00 - Contrato de Gestão		240.000,00
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
6945	3.3.90.85.00 - Contrato de Gestão		366.000,00
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			723.000,00
10.302.0073.2.290	PORTA-RECEBIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR		
4958	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		11.000,00
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
4956	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		32.000,00
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			43.000,00
10.302.0073.2.384	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
4982	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		376.000,00
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
4983	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		150.000,00
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		

4981	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		287.000,00
6949	3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		993.000,00
6952	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		100.000,00
4985	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		77.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.983.000,00
10.302.0073.2.376 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL			
4949	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		95.000,00
4940	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		288.000,00
4950	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		92.000,00
6947	3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		200.000,00
6880	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		39.000,00
4951	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		200.000,00
6883	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
	1634000000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde		60.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			974.000,00
10.122.0500.2.570 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
4993	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		152.000,00
4996	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		52.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			204.000,00
10.122.0500.2.566 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICÍPIO E ENCARGOS SOCIAIS			
6818	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		39.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			39.000,00
10.304.0074.2.388 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
5008	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		14.000,00
6859	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		28.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			42.000,00
10.305.0074.2.307 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
4982	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
	1604000000 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes		152.000,00
4962	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		622.000,00
4963	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		165.000,00
6506	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		88.000,00
4964	3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		150.000,00
4964	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		17.000,00
0510	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.199.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			11.118.000,00
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS			
28.843.0443.2.005 - SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA			
6281	4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		600.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			600.000,00
28.846.0443.2.004 - CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP			
6273	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		800.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			800.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.400.000,00
22.01 - SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
04.122.0500.2.445 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
6265	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Aluguel de Imóveis		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		25.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			25.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			25.000,00
23.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0463.2.208 - GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF			
4625	3.1.90.04.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
	1600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			20.000,00
08.244.0155.2.202 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO BÁSICA			
0887	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
	1600000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		300.000,00
0888	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
	1600000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		100.000,00
4622	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
	1600000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		50.000,00
0892	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
	1601000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		30.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			480.000,00
08.244.0156.2.203 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
0906	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
	1600000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		150.000,00
4624	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
	1600000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		200.000,00
4624	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
	1600000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		50.000,00
0911	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
	1600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			420.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			920.000,00
24.02 - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
18.541.0478.2.506 - GESTÃO E IMPULSIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS			
5763	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
	1899000002 - Recursos Destinados ao Meio Ambiente		50.000,00
5765	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	1899000002 - Recursos Destinados ao Meio Ambiente		100.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			150.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			150.000,00
26.01 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
11.334.0455.2.490 - GESTÃO E IMPULSIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS			
5556	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		82.400,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			82.400,00
22.661.0055.2.489 - CRIAÇÃO DE NOVAS ÁREAS PARA ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS			
5532	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		70.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			70.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			152.400,00
28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA			
11.334.0482.1.419 - CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA			
5813	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		216.041,02
5813	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
	2701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - Recursos Exercícios Anteriores		400.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			616.041,02
15.451.0040.2.501 - AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E RUAS			
5700	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		250.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			250.000,00
15.451.0040.2.361 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA USINA DE ASFALTO			
4389	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		150.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			150.000,00
17.711.0421.1.423 - AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO			
5782	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
	1754000000 - Recursos de Operações de Crédito		1.050,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.050,00
17.711.0051.1.415 - IMPLANTAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DISTRITOS			
5772	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		871.726,26
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			871.726,26
27.812.0482.1.417 - CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE AVULSO, ESPORTE E LAZER			
5802	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		300.000,00
5802	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
	2701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - Recursos Exercícios Anteriores		600.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.180.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			2.968.819,28



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Márcio Diego Aguiar Guimarães
Secretário do Planejamento e Gestão, em exercício
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

28.02 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
17.512.0036.2.564 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO			
6326	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		1.600.000,00
	1899000000 - Outros Recursos Vinculados		
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	1.600.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	1.600.000,00
29.01 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0500.2.500 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
0764	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		220.000,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	220.000,00
04.122.0500.2.496 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL			
5525	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		100.000,00
5529	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
	3.1.90.36.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		80.000,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	180.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	400.000,00
31.01 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO			
13.392.0048.2.521 - FOMENTO À CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO DAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS			
6070	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		82.600,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	82.600,00
13.392.0048.2.394 - CONTRATO DE CO-GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL			
0959	3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão		255.665,30
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	255.665,30
04.122.0500.2.472 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
0589	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Estagiários		25.000,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	25.000,00
04.122.0500.2.473 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICÍPIO E ENCARGOS SOCIAIS			
4548	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		55.000,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	55.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	418.265,30
32.01 - SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE			
04.122.0500.2.476 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICÍPIO E ENCARGOS SOCIAIS			
5478	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		24.000,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
5489	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado		28.000,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	52.000,00
26.452.0454.2.484 - MODERNIZAÇÃO DO TRANSPORTE URBANO			
5586	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		100.000,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
5592	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
	1752000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito		
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	150.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	292.000,00
		Total: (R\$)	27.554.184,58
ANULAÇÃO			
REDE	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
24.02 - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
2402-04.122.0500.1.384 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS			
5761	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
	1899000002 - Recursos Destinados ao Meio Ambiente		
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	20.000,00
2402-18.541.0478.2.507 - AMPLIAÇÃO DAS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL			
5773	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		25.000,00
	1899000002 - Recursos Destinados ao Meio Ambiente		
5774	3.1.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1899000002 - Recursos Destinados ao Meio Ambiente		
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	35.000,00
2402-18.541.0478.2.508 - REVITALIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DE VIAS E LOGRADOUROS			
5783	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		90.000,00
	1899000002 - Recursos Destinados ao Meio Ambiente		
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	90.000,00
2402-18.541.0478.2.509 - DESENVOLVIMENTO E AMPLIAÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL			
5796	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1899000002 - Recursos Destinados ao Meio Ambiente		
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	5.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	150.000,00
07.02 - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABAIA			
0702-10.122.0500.2.442 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICÍPIO E ENCARGOS SOCIAIS - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA			
5931	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		5.490,40
	1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
5933	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		3.269,61
	1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
5934	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.217,33
	1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	13.977,34
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	13.977,34
06.03 - FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO			
0603-12.361.0485.2.545 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			
6604	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.900.000,00
	1540107000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%		
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	1.900.000,00
0603-12.365.0484.1.487 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB			
6605	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		600.000,00
	1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	600.000,00
0603-12.368.0487.2.547 - GARANTIA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB			
6608	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		1.800.000,00
	1542000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF		
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	1.800.000,00
0603-12.368.0487.2.548 - DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS UNIDADES DE ENSINO - FUNDEB			
6619	3.3.50.81.00 - Contribuições		410.000,00
	1541000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF		
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	410.000,00
0603-12.368.0487.2.550 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB			
6632	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		240.000,00
	1541000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF		
6633	3.3.50.41.00 - Contribuições		560.000,00
	1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		
6633	3.3.50.41.00 - Contribuições		
	1541000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF		
6643	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra		140.000,00
	1541000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF		
6646	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		190.000,00
	1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	5.130.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	9.840.000,00

23.05 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
2305-08.242.0486.2.531 - APOIO A ENTIDADES SOCIAIS DE ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
6430	3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais		50.000,00
	1669000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	50.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	50.000,00
23.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2302-08.243.0155.1.271 - APOIO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
1686	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		50.000,00
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	50.000,00
2302-08.243.0155.2.525 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA			
6176	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		40.000,00
	1669000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	40.000,00
2302-08.244.0155.1.446 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
6162	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
	1669000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	50.000,00
2302-08.244.0155.2.202 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO BÁSICA			
1687	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		100.000,00
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
0888	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		100.000,00
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
0892	3.3.90.36.00 - Material de Consumo		30.000,00
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
0905	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1669000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	240.000,00
2302-08.244.0156.1.447 - IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
6191	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		25.000,00
	1669000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	25.000,00
2302-08.244.0156.2.203 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
0911	3.3.90.36.00 - Material de Consumo		20.000,00
	1661000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
0914	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Aluguel de Imóveis		25.000,00
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
0920	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		25.000,00
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	70.000,00
2302-08.244.0463.2.207 - GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
0952	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita		25.000,00
	1669000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	25.000,00
2302-08.244.0463.2.208 - GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF			
1675	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		100.000,00
	1669000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	100.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	600.000,00
23.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
2303-08.243.0484.2.528 - APOIO A ENTIDADES SOCIAIS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E O ADOLESCENTE			
6426	3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais		50.000,00
	1899000001 - Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente		
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	50.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	50.000,00
23.06 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
2306-08.241.0487.2.526 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO			
6431	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		35.000,00
	1669000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	35.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	35.000,00
04.02 - GUARDA MUNICIPAL DE SOBRAL			
0402-04.122.0411.2.432 - GESTÃO E IMPULSIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS			
6029	3.3.90.36.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Frete		1.700,00
	1752000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito		
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	1.700,00
0402-04.122.0500.2.430 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICÍPIO E ENCARGOS SOCIAIS			
6400	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		3.200.642,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
6401	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		459.312,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	3.660.954,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	3.670.654,00
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS			
1101-28.846.0443.2.003 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL			
6278	3.3.90.31.00 - Sentenças Judiciais		1.400.000,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	1.400.000,00
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	1.400.000,00
27.01 - SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
2701-18.451.0448.2.469 - MANUTENÇÃO, MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DO TRANSPORTE URBANO			
5497	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		1.646.261,30
	1754000000 - Recursos de Operações de Crédito		
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	1.646.261,30
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	1.646.261,30
31.01 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO			
3101-13.131.0481.2.533 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS			
6179	3.3.90.36.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Frete		3.000,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
6180	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo		3.000,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
6181	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		40.000,00
	2500000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Recursos de Exercícios Anteriores		
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	46.000,00
3101-13.131.0481.2.536 - APOIAR EVENTOS CULTURAIS DIVERSOS			
6205	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Aluguel de Imóveis		5.000,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

3101-13.695.0480.2.518 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS DE FOMENTO AO TURISMO		
6034	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
6481	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	130.000,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
6482	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		131.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		248.100,00
28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA		
2801-04.122.0500.2.459 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO		
5893	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
5887	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
5889	3.3.90.35.00 - Serviços De Consultoria.	50.000,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
5890	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Aluguel de Imóveis.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
6560	3.3.90.36.05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Outras Despesas Pagas Diretamente a Pessoa Física.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
5696	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	1.000,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
6805	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
5698	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	20,98
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
6562	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		54.029,98
2801-04.122.0500.2.460 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICÍPIO E ENCARGOS SOCIAIS		
5459	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		500,00
2801-08.244.0482.1.420 - CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA PROTEÇÃO SOCIAL		
5817	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		500,00
2801-13.391.0482.1.418 - CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE CULTURA E TURISMO		
5811	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		500,00
2801-15.451.0040.1.352 - APOIO A PROGRAMAS DE COOPERAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL		
4371	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	50.000,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
4372	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	160.000,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		210.000,00
2801-15.451.0040.2.360 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA		
4374	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo.	1.000,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		1.000,00
2801-15.451.0040.2.361 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA USINA DE ASFALTO		
4381	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
4382	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
4383	3.3.90.36.04 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Locação de Veículos.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
4384	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
4386	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	499,35
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
4645	4.4.90.30.00 - Material de Consumo.	25.259,43
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
4645	4.4.90.30.00 - Material de Consumo.	500,00
	1754000000 - Recursos de Operações de Crédito	
4388	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	5.746,88
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		34.005,66
2801-15.451.0040.2.591 - AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E RUAS		
5701	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Aluguel de Imóveis.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
5702	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
5703	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		1.500,00
2801-15.451.0040.2.592 - GESTÃO E IMPULSIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS		
5709	3.3.90.36.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Frete.	1.000,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
5708	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	300.000,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
7040	4.4.90.30.00 - Material de Consumo.	80.000,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
7041	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	100.000,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
7042	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	100.000,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		581.000,00
2801-15.451.0040.2.593 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CICLOVIAS E CICLOFAIXAS, VIAS E LOGRADOUROS		
5712	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
5712	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	500,00
	1754000000 - Recursos de Operações de Crédito	
5722	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
5726	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		2.000,00
2801-15.451.0421.1.425 - REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS		
5785	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		500,00
2801-15.451.0421.1.427 - PROMOÇÃO DA MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE DE PASSEIOS		
5789	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	450,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		450,00
2801-15.451.0421.1.428 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, PARALELEPÍPEDO E PISO INTERTRAVADO		
7034	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	21.114,38
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		21.114,38
2801-15.451.0421.1.429 - AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE CICLOVIÁRIA		
5793	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		500,00
2801-15.451.0482.1.422 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRACAS, PARQUES E ÁREAS DE ESPORTE E LAZER DE SOBRAL		
6899	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
5821	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	502.500,00
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses do União	
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		503.000,00
2801-15.452.0040.2.363 - MANUTENÇÃO DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS		
4396	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Aluguel de Imóveis.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
4397	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
4398	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
4400	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
4401	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		2.500,00
2801-16.482.0482.1.421 - CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA HABITAÇÃO		
5818	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1.200.000,00
	2701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - Recursos Exercícios Anteriores	
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		1.200.000,00
2801-17.511.0051.1.415 - IMPLANTAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DISTRITOS		
5784	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
5786	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
5771	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
5775	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
5776	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
5781	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		3.000,00
2801-17.512.0051.1.414 - IMPLANTAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SEDE		
5739	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	369.228,26
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses do União	
5751	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
5752	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
5759	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		370.728,26
2801-18.543.0421.1.426 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		
5786	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		500,00

2801-18.544.0109.1.416 - REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA		
5823	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	450,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
5823	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	500,00
	1754000000 - Recursos de Operações de Crédito	
5824	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		1.450,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		2.988.769,28
22.01 - SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
2201-08.243.0483.2.540 - CONCESSÃO DE BOLSAS		
6446	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.	500.000,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		500.000,00
2201-27.812.0446.2.474 - ELOS POLÍTICA DE INCENTIVO AO ESPORTE, ATIVIDADES FÍSICAS, LAZER E EVENTOS		
6314	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	25.000,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		25.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		525.000,00
29.01 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO		
2901-04.122.0500.2.500 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO		
5740	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	50.000,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
5745	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Aluguel de Imóveis.	30.000,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		80.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		80.000,00
26.01 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2601-04.122.0500.2.453 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO		
5666	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
5673	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	1.000,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
5674	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
5676	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		2.500,00
2601-11.334.0455.2.490 - GESTÃO E IMPULSIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS		
6137	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
5557	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	2.400,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		2.900,00
2601-11.334.0483.2.491 - ATENDIMENTO E FORMALIZAÇÃO DO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI		
5566	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
5568	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
5567	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		1.500,00
2601-19.573.0483.1.461 - PROJETO DE ESTÁGIO MUNICIPAL		
6551	3.3.90.36.06 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Estagiários.	5.000,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		5.000,00
2601-19.573.0483.2.495 - PROMOÇÃO E AMPLIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
5594	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
5596	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	15.000,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
5598	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.	10.000,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
5599	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	15.000,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		40.500,00
2601-20.606.0457.1.412 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER) E APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR		
6633	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	10.000,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
5982	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	20.000,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
5935	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	20.000,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		50.000,00
2601-20.606.0457.2.497 - MANUTENÇÃO DO PROJETO CACTÁCEAS		
5618	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
5619	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
5623	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	22.000,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
5625	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		23.500,00
2601-20.606.0459.2.499 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM		
5658	3.3.90.36.00 - Serviços De Consultoria.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
5660	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
5661	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	10.000,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		11.000,00
2601-20.608.0457.1.413 - PROJETO SOBRAL MAIS RURAL		
5643	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
5644	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	14.500,00
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		15.000,00
2601-22.661.0055.2.498 - CRIAÇÃO DE NOVAS ÁREAS PARA ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS		

6836	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil. 1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	163.089,78
5331	3.1.90.39.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas. 1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	61.548,90
5336	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 1601000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi	140.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		2.197.558,78
0701-10.302.0073.1.292 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
6839	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	599.740,38
6839	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 1659000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	49.152,08
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		648.892,46
0701-10.302.0073.1.371 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
5014	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. 1601000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi	411.800,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		411.800,00
0701-10.302.0073.2.290 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR		
4956	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado. 1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	60.506,19
4958	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. 1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	4.721,01
4959	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas. 1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	13.198,37
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		78.425,57
0701-10.302.0073.2.384 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
4981	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado. 1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	70.335,17
4983	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. 1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	156.702,99
4984	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas. 1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	70.273,76
4985	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.022,66
4987	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 1601000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi	49.999,50
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		350.334,08
0701-10.304.0074.2.388 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
6859	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado. 1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	22.227,60
5009	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas. 1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	8.277,75
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		30.505,35
0701-10.305.0074.2.397 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
0506	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado. 1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	449.329,92
4962	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. 1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	14.999,50
4963	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. 1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	17.644,90
4759	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas. 1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	29.532,10
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		511.506,42
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		4.229.922,66
28.02 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
2802-17.512.0036.1.456 - ADQUIRIR NOVOS EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES ETAS E ETES		
6325	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 1699000000 - Outros Recursos Vinculados	1.600.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)		1.600.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		1.600.000,00
Total Anulação: (R\$)		27.954.184,58

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 468/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, considerando ainda a determinação judicial através dos autos de nº 0002204-32.2018.8.06.0167, RESOLVE nomear por DETERMINAÇÃO JUDICIAL SOCORRO DE MARIA OLIVEIRA FURTADO, a vista de habilitação em Concurso Público - Edital nº 001, de 03 de maio de 2016, publicado no Impresso Oficial do Município Nº 751, conforme resultado final do Concurso Público de provas e títulos, publicado no Impresso Oficial do Município Nº815, de 29 de novembro de 2016 e Ato de Homologação, publicado no Impresso Oficial do Município Nº 816, de 01 de dezembro de 2016, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, no qual obteve 234º lugar, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 02 de outubro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de setembro de 2023. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 469/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, considerando ainda a determinação judicial através dos autos de nº 0002204-32.2018.8.06.0167, RESOLVE nomear por DETERMINAÇÃO JUDICIAL BENEDITA JANE DA COSTA, a vista de habilitação em Concurso Público - Edital nº 001, de 03 de maio de 2016, publicado no Impresso Oficial do Município Nº 751, conforme resultado final do Concurso Público de provas e títulos, publicado no Impresso Oficial do Município Nº815, de 29 de novembro de 2016 e Ato de Homologação, publicado no Impresso Oficial do Município Nº 816, de 01 de dezembro de 2016, para o cargo de provimento efetivo de

PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, no qual obteve 69º lugar, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 02 de outubro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de setembro de 2023. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 462/2023-GABPREF, publicado no DOM 1658, de 14 de setembro de 2023, no que diz respeito à (ao) nomeação, do (a) servidor (a) ISAIAS CARLOS BRAGA, matrícula nº44279, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: - a partir da data da publicação deste Ato. LEIA-SE: - a partir do dia 19 de setembro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de setembro de 2023. MARCIO DIEGO AGUIAR GUIMARAES - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO. DOM 1661 19/09/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 854/2023-SEPLAG, publicado no DOM 1639, de 16 de agosto de 2023, no que diz respeito à (ao) exoneração, do (a) servidor (a) GILVERLAN LIMA DO VALE, matrícula nº42683, ocupante do cargo de ANALISTA DE INFRAESTRUTURA - ENGENHARIA CIVIL, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: - matrícula Nº6604 LEIA-SE: - matrícula Nº42683 PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de setembro de 2023. MARCIO DIEGO AGUIAR GUIMARAES - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 280/2023 - SEPLAG. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA. DATA DO DESLIGAMENTO: 15 de setembro de 2023.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE SUSPENSÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P230865/2023. EDITAL DE LEILÃO Nº LL23001 - SEPLAG. AVISO DE SUSPENSÃO - Central de Licitações. Comunicamos aos interessados a suspensão da licitação supracitada. OBJETO: Alienação de bem imóvel pertencente ao Município de Sobral, localizado na Rua das Dores, Nº 93, Bairro Centro, em Sobral/CE, objeto da matrícula Nº 12039 da 1ª Zona De Registro de Imóveis desta Comarca. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 18/09/2023. AGENTE DE CONTRATAÇÃO - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº TP23017-SEINFRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, INICIADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 19 DE SETEMBRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE TRÊS). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de

Sobral reuniu-se sob a presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso e tendo comparecido os seguintes membros Edson Luís Lopes Andrade e Larissa Gonçalves de Souza Magalhães. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇOS Nº TP23017-SEINFRA. Para esta fase da licitação de abertura das propostas comerciais, foram comunicadas via e-mail às empresas ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA, C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, DIEGO DE BRITO OLIVEIRA, FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE, L G ENGENHARIA LTDA, LS ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA e MODULAR ENGENHARIA LTDA. As empresas ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA, C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, DIEGO DE BRITO OLIVEIRA, FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE, L G ENGENHARIA LTDA, LS ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA e MODULAR ENGENHARIA LTDA não compareceram à sessão. Em seguida a comissão passou para a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais dos quais constavam da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ DO TRAPIÁ, DISTRITO DE JAIBARAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, de acordo com as especificações contidas nos anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº TP23017-SEINFRA. Foram divulgados os preços, sendo os mesmos os seguintes:

EMPRESAS	VALOR
1. ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA	R\$ 134.450,55
2. LS ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA	R\$ 145.312,02
3. C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 147.225,15
4. FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE	R\$ 157.749,17
5. MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 166.014,26
6. MODULAR ENGENHARIA LTDA	R\$ 178.732,37

A Comissão efetuou a rubrica das propostas comerciais. A Comissão declarou CLASSIFICADAS as empresas ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA, C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE, LS ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, MODULAR ENGENHARIA LTDA e CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME a empresa ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA, com o valor global de R\$ 134.450,55 (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos). O critério de julgamento das Propostas foi o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do inciso I, §1º do artigo 45 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. A Comissão Permanente de Licitação solicita as empresas participantes do processo em epígrafe que no prazo de 48h(quarenta e oito horas), as mesmas apresentem a mídia digital na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), para conferência da SEINFRA, conforme item 8.2.5.1. do edital sob pena de desclassificação. Os envelopes das empresas inabilitadas DIEGO DE BRITO OLIVEIRA e L G ENGENHARIA LTDA ficarão sobre a guarda da Comissão para posterior devolução aos seus respectivos representantes. As Propostas Comerciais das empresas serão enviadas à Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), para análise e emissão de parecer técnico conclusivo. Após a realização da análise das propostas comerciais pela comissão técnica especial da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), instituída através da portaria nº 189/2022, as propostas comerciais serão digitalizadas e disponibilizadas às empresas participantes nos meios oficiais de comunicação. A partir da publicação do referido documento e do resultado da análise das propostas comerciais, será oportunizado o prazo para interposição de recurso e contrarrazão. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 19 de setembro de 2023. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DO RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO - ATA DO RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº TP23003-SEDHAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, INICIADA ÀS 14H (QUATORZE HORAS) DO DIA 19 DE SETEMBRO DO ANO DE 2023 (DOIS MILE VINTE E TRÊS). ÀS 14:00 horas do dia 19 (dezenove) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Central de Licitações do Paço

Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - Ceará, dando prosseguimento à fase da abertura e análise dos documentos de habilitação, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, designada pelo Decreto nº 3.023, de 27 de outubro de 2022, composta dos seguintes integrantes: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente, Edson Luís Lopes Andrade e Larissa Gonçalves de Souza Magalhães - Membros. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório de abertura da fase de habilitação constante da TOMADA DE PREÇOS Nº TP23003-SEDHAS. A referida licitação trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA CASA DO CIDADÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, de acordo com os anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº TP23003-SEDHAS. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas:

EMPRESAS	CNPJ
1. L G ENGENHARIA LTDA	28.276.039/0001-55
2. MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	27.583.854/0001-02

Conforme a ata de resultado da fase de habilitação datada do dia 30/08/2023, os documentos de habilitação foram enviados a comissão técnica especial da Secretaria de Infraestrutura-SEINFRA para apreciação e emissão de parecer técnico em 17/08/2023. Foi constatado, conforme relatório de análise de licitação (em anexo) proferido em 25/08/2023, que a licitante MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA não apresentou em seus documentos de habilitação, atestado que comprove a execução dos serviços “divisória painel pvc, montante/rodapé simples, perfil em aço - fornecimento e montagem”, descumprindo o item 7.3.4.2 do edital. A empresa LG ENGENHARIA LTDA não apresentou em seus documentos de habilitação, possuir responsável técnico detentor de certidão de acervo técnico que comprove a execução de obras de características técnicas iguais ou similares às do objeto da presente licitação para os serviços de “divisória painel pvc, montante/rodapé simples, perfil em aço - fornecimento e montagem” e “polimento em pisos de mármore”, descumprindo o item 7.3.4.4 do edital. Ante o exposto a Comissão declarou INABILITADAS as empresas LG ENGENHARIA LTDA e MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Em virtude da inabilitação de todas as empresas participantes da licitação, no dia 30/08/2023, a comissão, com base nos termos do art. 48 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, abriu o prazo de 8(oito) dias úteis para que as empresas apresentassem novos documentos de habilitação, conforme item 9.1.14 do edital. Passado o prazo de 8(oito) dias úteis, no dia 13/09/2023 às 14h (quatorze horas) data marcada para a sessão de abertura dos envelopes dos novos documentos de habilitação, a empresa L G ENGENHARIA LTDA atendeu à solicitação da comissão e apresentou seus novos documentos de habilitação. A empresa MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA não compareceu a sessão, consequentemente não apresentou e não enviou os seus novos documentos de habilitação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que a empresa LG ENGENHARIA LTDA em relação à análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da qualificação trabalhista, está em conformidade com as exigências do edital. Os documentos de habilitação foram enviados a comissão técnica especial da Secretaria de Infraestrutura-SEINFRA, que constatou que a empresa LG ENGENHARIA LTDA não apresentou em seus documentos de habilitação, possuir responsável técnico detentor de certidão de acervo técnico que comprove a execução de obras de características técnicas iguais ou similares às do objeto da presente licitação para os serviços de “divisória painel pvc, montante/rodapé simples, perfil em aço - fornecimento e montagem” descumprindo o item 7.3.4.4 do edital. Diante dos fatos a cima citados a Comissão declarou INABILITADA a empresa LG ENGENHARIA LTDA. Considerando a INABILITAÇÃO de todas as empresas participantes do certame, por não cumprirem de forma integral com os requisitos de habilitação do edital, a comissão de licitação declara FRACASSADA esta TOMADA DE PREÇOS. A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM, e enviado via e-mail às empresas participantes. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 19 de setembro de 2023. Sobral-CE, 19 de setembro de 2023. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN. **CONTRATADA:** MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS LTDA, CNPJ sob nº 35.043.876/0001-08. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios (café), de acordo com as especificações e quantitativos previstos o Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.002,50 (dois mil e dois reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.01 04.122. 0500.2.437. 3.3.90.30. 00 1.500.0000.00. **GESTOR:** Igor Alves Araújo, Matrícula nº 21.285 **FISCAL:** Francisco Estevão Sousa Gomes, Matrícula nº 9235 **PROCESSO:** P268101/2023. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 22035- SEPLAG, e seus anexos, a ata de Registro de Preço nº 002/2023-SEPLAG, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência corresponderá ao período de 12(doze) meses, contados de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de setembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Ana Paula Pires de Andrade - Secretária Executiva das Finanças. MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS - Representante da Contratada. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Coordenador Jurídico/ SEFIN.

ERRATA AO EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018. (P267084/2023). **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da Secretaria das Finanças, representado por sua Secretária Executiva, a Sra. Ana Paula Pires de Andrade. **CONTRATADO:** BANCO BRADESCO S/A, CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, representado por Daniela Sampaio de Souza Oydinari e Eliete Maria Martins de Souza. Publicado no Diário Oficial do Município nº 1656 de 12 de setembro de 2023. **ONDE SE LÊ:** DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2023, LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 - ESCOLA ANTÔNIO CUSTÓDIO DE AZEVEDO - PROCESSO Nº P266696/2023 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Antonio Custódio de Azevedo. **CONTRATADA:** Empresa RSM PESSOA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.159.524/0001-89. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e na TOMADA DE PREÇOS Nº 23001 - SME. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, compreendidos no período de 19/09/2023 a 18/12/2023, ao contrato supracitado, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação das escolas no Município de Sobral, através do Programa Escola Nota 10 - Lote 01”. **DO VALOR:** Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 002/2023 - Escola Antônio Custódio de Azevedo. **DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA:** A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula Décima Segunda do instrumento contratual. **DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do presente contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Setembro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Rosa Maria Ferreira de Araújo - Contratante e Roberta Sarah Monte Pessoa - Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023 - ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE - PROCESSO Nº P266709/2023 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Leonília Gomes Parente. **CONTRATADA:** Empresa RSM PESSOA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.159.524/0001-89. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e na TOMADA DE PREÇOS Nº 23001 - SME. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, compreendidos no período de 19/09/2023 a 18/12/2023, ao contrato supracitado, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação das escolas no Município de Sobral, através do Programa Escola Nota 10 - Lote 08”. **DO VALOR:** Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 012/2023 - Escola Leonília Gomes Parente. **DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA:** A contratada deve

apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula Décima Segunda do instrumento contratual. **DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do presente contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Setembro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cristiane Ribeiro Menezes - Contratante e Roberta Sarah Monte Pessoa - Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 - ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS - PROCESSO Nº P266705/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Dinorah Tomaz Ramos. **CONTRATADA:** Empresa RSM PESSOA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.159.524/0001-89. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e na TOMADA DE PREÇOS Nº 23001 - SME. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendido no período de 19/09/2023 a 18/12/2023 E EXECUÇÃO, compreendido no período de 19/09/2023 a 18/11/2023, ao contrato supracitado, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação das escolas no Município de Sobral, através do Programa Escola Nota 10 - Lote 02”. **DO VALOR:** Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 002/2023 - Escola Dinorah Tomaz Ramos. **DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA:** A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula Décima Segunda do instrumento contratual. **DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do presente contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Setembro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Márcia Maria de Sousa - Contratante e Roberta Sarah Monte Pessoa - Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 - ESCOLA MOCINHA RODRIGUES - PROCESSO Nº P267071/2023 - CONTRATANTE: Conselho de Pais, Professores e Comunidade da Escola Mocinha Rodrigues. **CONTRATADA:** Empresa RSM PESSOA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.159.524/0001-89. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e na TOMADA DE PREÇOS Nº 23001 - SME. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, compreendido no período de 19/09/2023 a 18/12/2023, ao contrato supracitado, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação das escolas no Município de Sobral, através do Programa Escola Nota 10 - Lote 12”. **DO VALOR:** Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 003/2023 - Escola Mocinha Rodrigues. **DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA:** A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula Décima Segunda do instrumento contratual. **DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do presente contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Setembro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Fabiana Torquato Braga - Contratante e Roberta Sarah Monte Pessoa - Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 - ESCOLA PAULO ARAGÃO - PROCESSO Nº P266577/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Paulo Aragão. **CONTRATADA:** Empresa RSM PESSOA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.159.524/0001-89. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e na TOMADA DE PREÇOS Nº 23001 - SME. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, compreendido no período de 19/09/2023 a 18/12/2023, ao contrato supracitado, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação das escolas no Município de Sobral, através do Programa Escola Nota 10 - Lote 16”. **DO VALOR:** Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 004/2023 - Escola Paulo Aragão. **DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA:** A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula Décima Segunda do instrumento contratual. **DA**

PUBLICAÇÃO: A publicação do presente contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Setembro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Ariella Conceição Ponte Loiola - Contratante e Roberta Sarah Monte Pessoa - Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023 - ETI MARIA DE LOURDES DE VASCONCELOS - PROCESSO Nº P267396/2023 - CONTRATANTE: Conselho do Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Lourdes de Vasconcelos. **CONTRATADA:** Empresa RSM PESSOA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.159.524/0001-89. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e na TOMADA DE PREÇOS Nº 23001 - SME. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendido no período de 19/09/2023 a 18/12/2023 E DO PRAZO DE EXECUÇÃO, compreendido no período de 19/09/2023 a 18/11/2023, ao contrato supracitado, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação das escolas no Município de Sobral, através do Programa Escola Nota 10 - Lote 10”. **DO VALOR:** Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 008/2023 - ETI Maria de Lourdes de Vasconcelos. **DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA:** A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula Décima Segunda do instrumento contratual. **DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do presente contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Setembro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Márcio Melo Rodrigues - Contratante e Roberta Sarah Monte Pessoa - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 - ESCOLA CORONEL ARAÚJO CHAVES - PROCESSO Nº P243399/2023 - CONTRATANTE: Conselho de Pais e Comunitários de Bilheira, inscrito no CNPJ nº 02.610.934/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa NOOBI COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.113.002/0001-10. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14218 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Araújo Chaves. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 340,80 (Trezentos e quarenta reais e oitenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Araújo Chaves, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1413-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. Benedito Mendes Monte, Agente Administrativo, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **A FISCALIZAÇÃO** será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Rosiane Dias Camilo, Secretária Escolar, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Setembro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Rita de Cassia Pinto - Contratante e Rafael Parente Paiva Mota - Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0415/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária Municipal da Saúde, a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. **CONTRATADOS:** Sr. MANOEL JERÔNIMO LIRA MELO JUNIOR, o CPF nº ***.364.***-7*, Sra. MANOHELEN VASCONCELOS ALVES MELO, o CPF sob o nº ***.889.***-9*. Sra. MARLEN VASCONCELOS ALVES MELO, CPF nº ***.396.***-1. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0415/2021-SMS, proveniente do Dispensa de licitação nº 090/2021-SMS, conforme processo nº P262201/2023. DO

VALOR: Conforme o disposto na CLAÚSULA QUARTA do Contrato nº 0415/2021-SMS, o valor a ser renovado será de R\$ 5.395,58 (Cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos) mensais, sendo o valor global de R\$ 64.746,96 (Sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos). **DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** Conforme o disposto na CLAÚSULA SÉTIMA do Contrato nº 0415/2021-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, do dia 07/10/2023 a 06/10/2024. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/1993. **SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:** Letícia Reichel dos Santos. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Sra. Manoel Jerônimo Lira Melo Junior, Sra. Manohelen Vasconcelos Alves Melo, Sra. Marlen Vasconcelos Alves Melo. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de setembro de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0369/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. **CONTRATADA:** empresa LABORATORIO CLINICO DE SOBRAL-LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.995.244/0001-09. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0369/2022-SMS, proveniente da IN22012-SMS, conforme processo nº P269595/2023. **DO VALOR:** Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato nº 0369/2022-SMS, o valor global a ser renovado será de em R\$ 477.770,33 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta reais e trinta e três centavos). **DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** Conforme o disposto na cláusula DÉCIMA QUARTA do Contrato nº 0369/2022-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 20/09/2023 a 19/09/2024. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a cláusula décima quarta do Contrato nº 0369/2022-SMS. **SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:** Letícia Reichel dos Santos. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Antônio Mont Alverne Lopes Parente. **DATA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0372/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. **CONTRATADA:** empresa CENTRO LABORATORIAL ALVES AQUINO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.609.698/0001-60. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0372/2022-SMS, proveniente da IN22013-SMS, conforme processo nº P269570/2023. **DO VALOR:** Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato nº 0372/2022-SMS, o valor global a ser renovado será de em R\$ 682.266,80 (seiscentos e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). **DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** Conforme o disposto na cláusula décima quarta do Contrato nº 0372/2022-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 20/09/2023 a 19/09/2024. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a cláusula décima quarta do Contrato nº 0372/2022-SMS. **SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:** Letícia Reichel dos Santos. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Claudia Luciana De Sousa Alves. **DATA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2023-SEINFRA - Processo nº P254999/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADA:** L B CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.454.732/0001-76, representada pelo Sr. LEANDRO BARBOSA SILVA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital da TOMADA DE PREÇOS Nº TP23014-SEINFRA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ARENINHA NA LOCALIDADE DE BARRAGEM, DISTRITO DE JAIBARAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP23014-SEINFRA. **VALOR:** R\$ 367.615,29 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quinze reais e vinte e nove centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28. 01. 15. 451. 0040. 2360. 44. 90. 51. 00. 1. 500. 0000. 00 (Tesouro Municipal) / 28. 01. 15. 451. 0040. 2360. 44. 90. 51. 00. 1. 700. 0000. 00 (Tesouro Federal). **DA**

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: João Paulo de Siqueira Prado, Coordenador de Obras da SEINFRA. **PRAZO:** O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Leandro Barbosa Silva - Representante da L B CONSTRUÇÕES LTDA. **VISTO:** João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2020-SEINF. PROCESSO Nº 268781/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.858.301/0001-65, representada por FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS nº 033/2020-SEINF/CPL. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando dia 06/09/2023 e findando no dia 05/12/2023, e de VIGÊNCIA por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando dia 09/10/2023 e findando no dia 07/01/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA RUA TABELIÃO IDELFONSO CAVALCANTE NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. **SIGNATÁRIOS:** DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA - representante da R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2023. **VISTO:** João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022 - SEINFRA. PROCESSO nº P268817/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.962.967/0001-70, representada por sua representante legal, a Sra. LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA. **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 003/2021-SEINFRA/CPL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando-se dia 11/09/2023 e findando no dia 10/12/2023, e o de VIGÊNCIA por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando-se dia 10/11/2023 e findando no dia 08/02/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO COHAB II, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. **SIGNATÁRIOS:** DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA - representante da CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de setembro de 2023. **VISTO:** João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0041/2023 - STDE. **CONTRATANTE:** Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos. **CONTRATADA:** KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.150.780/0001-06, representada neste pelo Sr. José Juarez Soares Filho. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de limpeza e produção de higienização IV, para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades Públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (Itens contratados: 02, 06, 07, 08 e 10). **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22029 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 2.415,00 (dois mil e quatrocentos e quinze reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.04.122. 0500.2453.3.3.90.30 .00.1.500.0000.00 e 26.01.11.334. 0455.2.490.3.3.3.90. 30.00.1.500. 0000.00 - Recursos Municipais. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO** a execução contratual será acompanhada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo

Financeiro da STDE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Glacyara Vasconcelos, Chefe de Núcleo da STDE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Alessandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. José Juarez Soares Filho - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - Coordenadora Jurídica da STDE.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2020 - SESEC - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Segurança Cidadã. **CONTRATADO:** Empresa PROBANK ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS com sede na Rua Coronel Antônio Mendes Carneiro, 715, Centro, Sobral, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.067.182/0001-79. **DO OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo ao Contrato nº 035/2020 - SEDHAS, que visa à locação do imóvel localizado na Rua Frederico Gomes, 920, Centro - Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento da sede do Núcleo de Mediação Comunitária - NÚMEC/MPCE, neste município. **DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo prorrogará o contrato pelo prazo de 12(meses) meses, de 17 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de setembro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Bráulio Ernani Paiva Guerra - CONTRATANTE e Jerfson Souza da Cunha - CONTRATADO. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DA CASA DA CULTURA 2023.2. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, torna público a CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DA CASA DA CULTURA 2023.2, cujo objetivo é selecionar propostas culturais para compor a programação da Casa da Cultura de Sobral no segundo semestre de 2023, nas condições ora estabelecidas, que se subordina às normas da Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022, Lei Orgânica do Município de Sobral e, subsidiariamente, as normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como à legislação correlata, e as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. **1. DO OBJETO - 1.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de propostas de eventos nas áreas de artes visuais, patrimônio cultural e memória, artes cênicas e performativas, audiovisual, literatura, circo, música, dança e moda, entre outras, para ocupação cultural da Casa da Cultura de Sobral, sem repasse de recursos pela Administração Pública e com deveres de cuidado do agente cultural ocupante. 1.1.1. Para dialogar com as linguagens mencionadas no item 1.1, serão selecionadas exposições, espetáculos, ensaios, seminários, mostras, lançamentos, debates, saraus, feiras, palestras, festivais, shows, cerimônias, jogos coletivos, entre outras atividades para compor a programação da Casa da Cultura de Sobral, a serem realizadas de acordo com a periodicidade e programas definidos pela Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT. 1.1.2. Para as Galerias da Casa da Cultural - Hall e Galeria Térreo: Para exposições de pequeno e médio porte no período de 30 dias de duração. Galeria Zenon Barreto: Para exposições de grande porte no período de 37 dias de duração. 1.1.3. Para o Quintal da Casa da Cultura poderão se inscrever exposições, residências, espetáculos, seminários, mostras, lançamentos, debates, saraus, feiras, exposições, palestras, festivais, shows, cerimônias, jogos coletivos, produções em teatro, circo, dança, cinema, performances, eventos literários, cultura urbana, moda, música, entre outros eventos artísticos culturais, desde que se adequem ao espaço, respeitando os limites de público e a organização do espaço. 1.1.4. Para o espaço do Cinema da Casa da Cultura (Cine Falb Rangel) poderão se inscrever Cineclubes, com programação de até quatro semanas de exibição, sempre às quintas-feiras. 1.2. Esta Chamada cobrirá a programação no período de 05/10/2023 a 31/12/2023, por consequência, não poderão ser submetidas propostas de eventos a serem realizados após a finalização do período previsto no presente Edital. 1.3. Os eventos estão condicionados às características dos espaços descritos no ANEXO I. 1.4. Os proponentes poderão apresentar até 2 (duas) propostas de ocupação dos espaços da Casa da Cultura relacionados no ANEXO I, com a devida descrição na necessidade e detalhamento da**

programação. 1.4.1.O proponente poderá indicar até 2 (dois) períodos para a realização da sua proposta, para permitir, pela seleção, maior otimização dos eventos e pautas disponíveis. 2.DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DE OCUPAÇÃO:

ETAPA	DATAS
PRAZO DE INSCRIÇÃO	15/09/2023 ATÉ 23/09/2023
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	25/09/2023 ATÉ 26/09/2023
RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	27/09/2023
PRAZO PARA RECURSO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	28/09/2023
RESULTADO DOS RECURSOS DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	29/09/2023
RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA	02/10/2023
PRAZO PARA RECURSO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA	03/10/2023
RESULTADO FINAL	04/10/2023

PREFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF, e o dia será até contado até as 23:59h.

3. DO ACESSO AO EDITAL - 3.1.O Edital está disponível no portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link <http://www.secult.sobral.ce.gov.br> e no Mapa Cultural de Sobral, pelo link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/opportunidade/4497/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequados. 4.QUEM PODERÁ PARTICIPAR COMO PROPONENTE - 4.1.Poderão se inscrever no presente Edital os seguintes perfis de proponentes: 4.1.1.Pessoas Físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, completos até a data de encerramento das inscrições. 4.1.2.Pessoas Jurídicas (entidade de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos), com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, e que apresentem expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, constando ao menos uma atividade ligada à cultura em contrato social ou CNAE, no cartão do CNPJ. 4.2.No caso de inscrição de grupo, que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve ser apresentada Carta de Representação, com pelo menos 3 (três) assinaturas das pessoas físicas integrantes do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como representante que pode inscrever a proposta, conforme modelo do ANEXO III deste Edital. 4.3.A proposta formulada por Pessoa Jurídica deverá ser apresentada e assinada pelo legítimo representante legal (Pessoa Física) da entidade, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. 5.QUEM NÃO PODERÁ PARTICIPAR COMO PROPONENTE - 5.1.Membros da Comissão Especial de Seleção, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais, até segundo grau. 5.2.Quem exerce, a qualquer título, cargo, emprego ou função pública, assim como funcionário terceirizado perante a Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, bem como pessoas contratadas por entidade que possua Contrato de Gestão em vigor com a referida Secretaria, tal como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, até segundo grau. 6.DAS INSCRIÇÕES 6.1.As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, na plataforma on-line do Mapa Cultural de Sobral, através do link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/opportunidade/4497/>, conforme previsto no cronograma de eventos disposto no item 2 deste edital, com o envio dos documentos de inscrição. 6.1.1.Os proponentes deverão, obrigatoriamente, criar seu perfil na plataforma citada, em seguida preencher o formulário eletrônico de inscrição disponibilizado no Mapa Cultural de Sobral. 6.1.2.Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural de Sobral não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição. 6.2.Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data-limite estipulados neste Edital. 6.2.1.Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como inscrição NÃO enviada. 6.3.A SECULT não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição. 6.4.O Mapa Cultural de Sobral está sincronizado ao Mapa Cultural do Ceará, que por sua vez é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (SISCULT), previsto pela Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022, que institui o Sistema Estadual de Cultura, e pela Lei Municipal nº 1.471, de 03 de junho de 2015, que institui o Sistema Municipal de Cultura, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito do Ministério da Cultura. 6.5.O perfil do(a) proponente no Mapa Cultural deverá conter as seguintes informações: 6.5.1.Dados cadastrais do(a) proponente: informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados). 6.5.2.Dados profissionais no perfil do(a) proponente: a)Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do(a) proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural. b)Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo(a) proponente (opcional); c)Links para site ou blog do(a) proponente (opcional); d)Links de vídeos do(a)

proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional); e)Outros links ou anexos que o(a) proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a categoria inscrita (opcional). 6.6.Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo. 6.7.Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados no formulário eletrônico de inscrição no Mapa Cultural, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e outros materiais que o(a) proponente julgar necessários. 6.8.As inscrições poderão ser prorrogadas por decisão da Secretaria da Cultura e Turismo, havendo motivo relevante. 6.9.A submissão da proposta inscrita implica prévia e integral concordância do(a) proponente(a) com as disposições previstas neste Edital. 6.10.É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita dos proponentes a veracidade das informações dos documentos apresentados e a observância e regularidade de toda e qualquer questão concernente à Lei de Direitos Autorais (Lei Federal nº 6.910/98), isentando a Secretaria da Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal. 7.DA DOCUMENTAÇÃO - 7.1.Documentos necessários para Habilitação Jurídica: 7.1.1.Proponente Pessoa Física: a)Preenchimento completo da Formulário de inscrição no Mapa Cultural com os dados do(a) proponente; b)Cópia legível do documento de identificação oficial com foto, frente e verso (pdf); c)Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF); d)Cópia legível do comprovante de endereço atualizado - emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data do início das inscrições do presente Edital; Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do(a) proponente (Pessoa Física). Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento, notadamente aqueles relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários. Nota 2: Em não havendo comprovante de endereço em conformidade com a exigência acima (Nota 1), deverá ser apresentado o comprovante de endereço do imóvel juntamente com a Declaração de Residência (ANEXO II) no nome do proprietário ou responsável pelo imóvel, devidamente assinada pelo mesmo. e)Carta de Representação (ANEXO III) indicando o(a) proponente como representante do grupo ou coletivo, assinada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente. Nota 3: A Carta de Representação somente se faz necessária quando o(a) proponente representar um grupo ou coletivo. No caso de integrantes menores, é necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante. 7.1.2.Proponente Pessoa Jurídica: a)Preenchimento completo da Formulário de inscrição no Mapa Cultural com os dados do(a) proponente; b)Cópia legível do Contrato Social ou Estatuto Consolidado; c)Cópia legível da Ata de Eleição da Diretoria da Associação ou Produtora; d)Cópia legível do Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); e)Cópia legível do documento de identificação oficial com foto, frente e verso, do(a) representante legal da Pessoa Jurídica; f)Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) representante legal da Pessoa Jurídica; g)Cópia legível do comprovante de endereço atualizado - emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data do início das inscrições do presente edital; Nota 4: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome da própria Pessoa Jurídica proponente ou do representante legal (Pessoa Física). Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento, notadamente aqueles relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários. Nota 5: Em não havendo comprovante de endereço em conformidade com a exigência acima (Nota 4), deverá ser apresentado o comprovante de endereço do imóvel juntamente com a Declaração de Residência (ANEXO II) no nome do(a) proprietário(a) ou responsável pelo imóvel, devidamente assinada pelo mesmo. 7.2.Documentos necessários para Avaliação Técnica: a)Portfólio do artista e/ou grupo b)Apresentação da Proposta; (até 2.000 caracteres) c)Release para divulgação em mídias; d)Projeto expográfico (somente para exposições); e)Foto para divulgação nos meios de comunicação e materiais informativos, no formato JPG; f)Links de redes sociais e outros contendo informações sobre o grupo e a proposta; (opcional) g)Termo de autorização de uso de imagens e áudio (ANEXO V) assinado pelo proponente. 7.3.Para avaliação curricular, os(as) proponentes obrigam-se a manter atualizados os respectivos perfis na Plataforma de Mapas Culturais - Sobral Cultura, com os respectivos vídeos, fotos e links comprobatórios. 7.4.A Comissão Especial de Seleção poderá solicitar maiores informações aos grupos, companhias, produtores e proponentes. 7.5.Qualquer proposta que não vier acompanhada da documentação obrigatória será inabilitada e automaticamente excluída do processo de seleção. 8.DO PERÍODO E HORÁRIO DE OCUPAÇÃO 8.1.O período de ocupação de que trata o presente Edital está compreendido entre os dias 13 de outubro de 2023 a 17 de dezembro de 2023, conforme disposto no quadro abaixo:

QUINTAL DA CASA DA CULTURA		
DATAS PARA OCUPAÇÃO (sextas-feiras e sábados, exceto feriados)		
Outubro / 2023	Novembro / 2023	Dezembro / 2023
14/10	04/11	01/12
20/10	10/11	02/12
21/10	17/11	09/12
27/10	18/11	15/12
28/10	24/11	16/12
	25/11	
Horário - 18h às 21h		

CINECLUBE DA CASA DA CULTURA		
DATAS PARA OCUPAÇÃO (quintas-feiras)		HORÁRIOS
Outubro / 2023	Novembro / 2023	Dezembro / 2023
05/10	09/11	07/12
19/10	16/11	14/12
26/10	23/11	
	30/11	
Horário - 18h às 21h		

HALL
DATAS PARA OCUPAÇÃO
DE 1 DE NOVEMBRO À 30 DE NOVEMBRO
DE 1 DE DEZEMBRO À 30 DE DEZEMBRO

GALERIA DO TÉRREO
DE 1 DE NOVEMBRO À 30 DE NOVEMBRO
DE 1 DE DEZEMBRO À 30 DE DEZEMBRO

GALERIA ZENON BARRETO
DE 24 DE NOVEMBRO À 31 DE DEZEMBRO

8.2. Os dias e horários da ocupação do Quintal da Casa da Cultura serão às sextas-feiras e sábados, das 18h às 21h, exceto nos feriados. 8.3. Os dias e horários da ocupação do Cinema da Casa da Cultura serão às quintas-feiras, das 18h às 21h, exceto nos feriados. 8.4. Os dias e horários das Exposições seguirão de acordo com os horários de funcionamento da Casa da Cultura de Sobral de terça-feira à sábado das 8h à 12h e das 14h às 21h, exceto feriados. 8.5. Os dias de montagem e desmontagem de cada exposição estão contabilizados dentro das datas disponibilizadas neste edital. Ficando a cargo do proponente juntamente com a direção da Casa da Cultura a organização deste cronograma. 8.6. As datas não preenchidas neste Edital ficarão à disposição da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT. 9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO - 9.1. O processo seletivo se dará em duas etapas: 9.1.1. 1ª ETAPA (HABILITAÇÃO JURÍDICA): de caráter eliminatório, realizada pela Comissão Especial de Seleção, que fará a verificação e análise dos documentos de habilitação enviados no ato da inscrição, das condições de participação, da documentação e das condições exigidas no ato da inscrição e do cumprimento do prazo de inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital. 9.1.2. 2ª ETAPA (AVALIAÇÃO TÉCNICA): de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão Especial de Seleção, em que é realizada a análise técnica das propostas de proponentes habilitados na fase anterior, avaliação da proposta apresentada, dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidas no presente Edital. 9.2. A Comissão Especial de Seleção será criada e nomeada por meio de Portaria da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT, composta por dois membros da Coordenadoria de Artes, Cultura e Cidadania da SECULT e um representante do corpo técnico da Casa da Cultura de Sobral. 10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA 10.1. A Comissão Especial de Seleção avaliará as propostas habilitadas juridicamente e atribuirá notas de 0 a 5 (zero a cinco) pontos quanto à adequação ao objeto do Edital, conforme os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação Técnica abaixo:

QUADRO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA		
DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS		
PONTOS	DESCRIÇÃO	
0 ponto	Não atende ao critério	
1 ponto	Atende insuficientemente	
2 pontos	Atende parcialmente	
3 pontos	Atende regularmente	
4 pontos	Atende satisfatoriamente	
5 pontos	Atende plenamente	
CRITÉRIOS	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Qualidade e coerência da proposta: deverá considerar a qualidade técnica e a abrangência artística da proposta, como singularidade, alcance, nitidez e relevância no âmbito da linguagem, bem como sua inovação técnica, conceitual e/ou estética.	0 a 5	5
B) Adequação ao espaço: deverá levar em consideração a adaptabilidade da proposta ao espaço do quintal e/ou do cinema, dentro da sua dimensão física e ética, respeitando as diretrizes e valores do espaço.	0 a 5	5
C) Acessibilidade e alcance da proposta: deverá considerar a promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual além do potencial de comunicação com a diversidade de públicos, tais como minorias étnico-raciais, comunidade LGBTQIA+ e de territórios (bairros e distritos), bem como a quantidade de artistas, grupos culturais e comunidades envolvidas.	0 a 5	5
D) Quesito artista local: esse item tem como objetivo dar destaque e visibilidade aos trabalhos dos artistas do Município de Sobral, onde está sediada a Casa da Cultura.	3	3
PONTUAÇÃO TOTAL	Máximo de 18 pontos	

10.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 18 (dezoito) pontos. 10.3. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 11 (onze) pontos, equivalente a 60% (sessenta por cento) do total máximo de pontuação dos critérios. 10.4. A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação. 10.5. Em caso de empate na totalização dos pontos, a classificação deverá considerar prioridade para o(a) proponente que: a) a proposta obtiver maior pontuação no critério "a" (item 10.1). Caso persista o empate, será considerada a proposta com maior pontuação no critério "b" (item 10.1). Caso persista o empate, será usado como critério para desempate o(a) proponente que comprove maior tempo de atuação. 10.6. No caso de dois ou mais proponentes habilitados escolherem a mesma data de apresentação, a preferência será dada àquele que tiver melhor colocação. 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES - 11.1. Os resultados preliminares do julgamento do presente Edital serão publicados no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, pelo link <https://secult.sobral.ce.gov.br/> e também por meio de suas redes sociais, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados. 11.2. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados. 12. DOS RECURSOS EM FACE DAS DECISÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - 12.1. Da decisão da Comissão Especial de Seleção sobre a Habilitação Jurídica, caberá recurso que deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhada exclusivamente para o e-mail casadacultura@sobral.ce.gov.br, em formulário específico de recurso (ANEXO IV), informando no título do e-mail que se trata de Recurso da Chamada Pública para Ocupação Artístico-Cultural da Casa da Cultura 2023.2, no prazo estabelecido no item 2 deste edital, após a publicação da lista dos classificados e desclassificados, sendo vedada a inclusão de novos documentos. 12.1.1. Recebido o recurso, a Comissão Especial de Seleção, no prazo estabelecido no item 2 deste edital, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso. 12.2. Da decisão da Comissão Especial de Seleção sobre a Avaliação Técnica, caberá recurso que deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhada exclusivamente para o e-mail casadacultura@sobral.ce.gov.br, em formulário específico de recurso (ANEXO IV), informando no título do e-mail que se trata de Recurso da Chamada Pública para Ocupação Artístico-Cultural da Casa da Cultura 2023.2, no prazo estabelecido no item 2 deste edital, após a publicação da lista dos classificados e desclassificados, sendo vedada a inclusão de novos documentos. 12.2.1. Recebido o recurso, a Comissão Especial de Seleção procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso. 12.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. 12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 12.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos participantes no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações. 13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - 13.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretária Municipal da Cultura e Turismo, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link <https://secult.sobral.ce.gov.br/>. 13.2. Com o intuito de dar maior celeridade à Chamada Pública, o processo poderá ser homologado parcialmente, ou seja, separadamente a cada adjudicatário, pela Secretária Municipal da Cultura e Turismo, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem

como no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link <https://secult.sobral.ce.gov.br/br/>. 13.3.No caso de o(a) proponente selecionado(a), após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Termo de Ocupação Cultural (ANEXO VI), sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderá ser convocado outro(a) proponente classificável, respeitada a ordem de classificação. Não caberá recurso do resultado final. 14.DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS 14.1.Os proponentes selecionados devem imprimir e ler atentamente o Termo de Ocupação Cultural (ANEXO VI), adequar assinatura e enviar o documento por meio do e-mail casadacultura@sobral.ce.gov.br, no prazo de até 7 (sete) dias úteis antes da execução do projeto. 14.1.1.O descumprimento ao prazo previsto no item 14.1 sem motivação idônea, poderá acarretar a perda da data de ocupação pelo proponente, sem prejuízo da sanção de que trata o item 14.2.1. 14.2.Os proponentes selecionados deverão avisar com 30 (trinta) dias de antecedência qualquer impossibilidade de cumprimento do projeto selecionado. 14.2.1.A falta de comunicação prévia nos termos do item 14.2 acarretará o impedimento de participação do proponente em Editais da Secretaria da Cultura e Turismo, pelo prazo de 2 (dois) anos. 14.3.Todos os proponentes selecionados deverão realizar ensaio, montagem, passagem de som conforme calendário previsto na solicitação. 14.4.Fica sob responsabilidade do proponente todas e quaisquer despesas com alimentação e traslado, caso necessitem desse serviço. 14.5.O descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no presente Edital implicará na desclassificação da proposta em qualquer fase do processo seletivo, sem direito a indenização. 15.DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO - 15.1.Após o fechamento da bilheteria de espetáculos, eventos ou exibição de filmes na cinemateca com venda de ingressos, 5% (cinco por cento) da renda bruta será recolhido à conta do Tesouro Municipal, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e 95% (noventa e cinco por cento) da renda será revertida para o proponente. 15.1.1.No que tange às cortêsias disponibilizadas, limita-se ao número de 10% (dez por cento) para os proponentes e 10% (dez por cento) para a direção da Casa da Cultura de Sobral, sendo esta porcentagem relacionada à capacidade de público total, na ocasião. 15.2.1.Logo após o encerramento do projeto, o proponente deve assinar o bordão da Casa da Cultura de Sobral com o detalhamento da bilheteria. 15.2.2.Os repasses dos valores destinados ao Tesouro Municipal de que trata o item 15.1 deverão ser realizados pelo proponente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da utilização. 15.2.3.Em havendo atraso no pagamento dos valores destinados ao Tesouro Municipal de que trata o item 15.1, serão aplicados sobre o valor devido: a) multa de 10% por atraso e; b) juros moratórios de 1% ao mês, devendo ser aplicados 0,033333% por dia de atraso, que começará a incidir no dia seguinte ao do vencimento até a data do pagamento da obrigação pelo devedor, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo de Ocupação Cultural. 16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 16.1.A inscrição dos(as) proponentes implica na anuência e submissão aos termos deste Edital. 16.2.A Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT reserva o direito de convidar outros projetos não inscritos no presente Edital para a composição das pautas e programações nas datas disponíveis ou não no Edital, caso considere pertinente e de interesse público. 16.3.A Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT poderá, para fins institucionais, filmar, fotografar, bem como reproduzir os projetos contemplados no presente Edital. 16.4.Os ensaios no local do evento serão agendados com a direção da Casa da Cultura de Sobral com 07 (sete) dias de antecedência, respeitando os horários de funcionamento do equipamento. 16.5.Não será permitida a entrada de alimentos na sala de cinema, assim como a realização de coquetel no Hall, sem autorização prévia da direção do equipamento. 16.6.Não será permitido ingerir bebidas alcoólicas dentro dos espaços da Casa da Cultura de Sobral sem autorização prévia da direção do equipamento. 16.7.O proponente selecionado se compromete a executar a proposta nos moldes definidos no Termo de Ocupação Cultural, não podendo alterar o nome do evento, horário de apresentação e o valor a ser cobrado no ingresso, sem antes comunicar à direção da Casa da Cultura de Sobral. 16.8.A desmontagem e retirada dos materiais cênicos, equipamento de som ou de luz são de responsabilidade do proponente e deverá ser efetuada em, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do evento. 16.9.Fica sob a responsabilidade do artista e/ou grupo selecionado todo o encaminhamento junto aos órgãos competentes de direitos autorais (SBAT, ECAD, ABRAMUS, etc.), bem como toda documentação do elenco relacionado a seus respectivos sindicatos. 16.10.Em todo e qualquer material de divulgação impresso, audiovisual e mídias digitais deverá constar a logomarca da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT e da Casa da Cultura de Sobral como apoio cultural. 16.10.1.Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas com antecedência mínima de 2 (dois) dias das apresentações à Célula de Comunicação da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral (avaliacao.secultsobral@gmail.com), para aprovação. 16.11.A direção da Casa da Cultura de Sobral reserva o direito de promover a divulgação das pautas selecionadas em sua comunicação institucional, ficando a cargo dos proponentes selecionados a divulgação por outros meios. 16.12.Será formalizado Termo de Ocupação

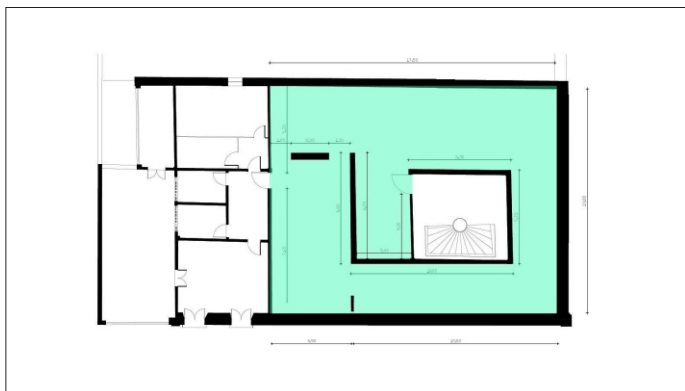
Cultural (ANEXO VI) entre a Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT e o(a) proponente selecionado(a), contemplando direitos e obrigações entre as partes. 16.13.A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo, civil ou penal. 16.14.As notificações remetidas pela Secretaria da Cultura e Turismo aos proponentes serão legitimamente encaminhadas ao e-mail cadastrado no ato de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do(a) proponente o acompanhamento e resposta tempestiva das eventuais notificações. 16.15.No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente: a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente Edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; b) anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente. 16.16.Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral - SECULT. 16.17.A participação neste Edital implica aceitação integral e irrevogável pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços. 16.18.O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal. 16.19.Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital. 16.20.A presente chamada pública contém 05 (cinco) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS; ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA; ANEXO III - CARTA DE REPRESENTAÇÃO; ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO; ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO; ANEXO VI - TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL. Sobral/CE, 18 de setembro de 2023. SIMONE RODRIGUES PASSOS - Secretária Municipal da Cultura e Turismo.

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS PARA OCUPAÇÃO, ESTRUTURA E LIMITE DE PÚBLICO DA CASA DA CULTURA



CINE FALB RANGEL - Sala de cinema destinada exclusivamente a projeções audiovisuais, a sala possui uma tela branca ao fundo de 5m (largura) x 4m (altura). Seu palco tem 9,30m (largura) x 4,65m (profundidade) e o pé direito de 3,25m (ao fundo) e 5,40m (na boca de cena). Sua plateia é formada por 67 cadeiras fixas e mais 03 espaços destinados para pessoas com deficiência. Possui cabine de operação técnica, projetor de vídeo Acer 3500 lumens, Mesa de áudio Oneal OMX 412x - 6 canais, Notebook Lenovo com entrada VGA, LAN, HDMI e três entradas para USB e cabo HDMI, além de uma caixa ativa UNIC e outra passiva 200w de potência QUINTAL - Por questões de segurança, estabelece-se que o limite máximo no Quintal da Casa da Cultura é de 150 pessoas. A Secretaria da

Cultura e Turismo de Sobral não disponibilizará equipamento de som e luz nesse espaço, sendo de inteira responsabilidade do proponente. HALL - Capacidade para receber até 50 pessoas, com área de , com 19,90 metros de parede linear, pé direito de 4,0m, paredes todas de alvenaria e iluminação em spots direcionáveis. GALERIA TÉRREO - Capacidade para receber até 50 pessoas, com área de , com 38,20 metros de parede linear, pé direito de 3,8m, paredes todas de alvenaria e iluminação em spots fixos direcionáveis.



GALERIA ZENON BARRETO - Capacidade para receber 200 pessoas. Área: 200m² de área com 93 metros de paredes linear, pé direito de 3,9 metros, paredes em drywall e alvenaria, iluminação de spots direcionáveis e móveis em trilhos. Suporte metálico para banner na área externa da edificação com dimensões 2,20m de largura por 3,20m de altura com fixação em braçadeiras.

ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DA CASA DA CULTURA 2023.2	
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA	
Eu, _____, residente à _____, Cidade _____, UF _____, CEP: _____, CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Exped. _____, DECLARO, a pedido do(a) interessado(a) e para fins de prova junto à Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, que o(a) Sr.(a) _____ reside em imóvel de minha posse.	
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.	
Local _____	Data _____
Assinatura do(a) Declarante _____	
Observações:	
1. Anexar comprovante de residência em nome do(a) declarante.	

ANEXO III - CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DA CASA DA CULTURA 2023.2	
CARTA DE REPRESENTAÇÃO	
À Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral	
Sobral-Ce, _____ de _____ de 2023.	
Nós, integrantes do grupo/coletivo _____, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o(a) senhor(a) _____, inscrito(a) no RG: _____ e CPF: _____, podendo este(a) submeter a proposta e apresentar documentos, caso o mesmo seja contemplado.	
O(a) representante fica responsável civil, penal e administrativamente pela execução da proposta supra referida.	
NOME: _____	
RG: _____	
CPF: _____	
ENDEREÇO: _____	
TELEFONE: _____	
ASSINATURA: _____	
NOME: _____	
RG: _____	
CPF: _____	
ENDEREÇO: _____	
TELEFONE: _____	
ASSINATURA: _____	
Obs: Carta de Representação (ANEXO IV) indicando o(a) proponente como representante do grupo ou coletivo, assinada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente. No caso de integrantes menores, é necessária a assinatura do representante legal, com cópia do RG do(a) representante.	

ANEXO IV - CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DA CASA DA CULTURA 2023.2	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
Nome do Proponente: _____	
Nome do Grupo: _____	
Telefone de contato: _____	
Etapa do Recurso: () Habilitação Jurídica () Avaliação Técnica	
Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso):	
Sobral/CE, _____ de _____ de 2023.	
ASSINATURA (igual à do documento de identificação)	
<i>Observação: Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados.</i>	
ANEXO V - CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DA CASA DA CULTURA 2023.2	
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO	
Eu, _____, ESTADO CIVIL: _____, PROFISSÃO: _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo ÓRGÃO EXPEDIDOR _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) no _____, na qualidade de representante legal do(a) _____, autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo) sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT, PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Menino Deus, 17, Centro, Sobral- CE, para que os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Secretaria, pelo período máximo de 04 (quatro) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no exterior.	
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.	
Sobral/CE, de _____ de 2023.	
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO PROPONENTE	
TESTEMUNHAS:	
Assinatura: _____	Assinatura: _____
Nome Completo: _____	Nome Completo: _____
CPF: _____	CPF: _____

ANEXO VI - CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DA CASA DA CULTURA 2023.2 - TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL - TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL E O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, neste ato representado por sua Secretária da Cultura e Turismo, Sra. SIMONE RODRIGUES PASSOS, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, neste ato, representado pelo(a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no RG sob o nº _____, CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, em _____, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A) celebram, de comum acordo, o presente TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL DA ÁREA DO DA CASA DA CULTURA DE SOBRAL, a título precário, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a ocupação cultural do(a) PERMISSIONÁRIO(A) de área individualizada do imóvel da Casa da Cultura de Sobral, para realização do “...”. 1.2. O período de realização do “...” será: de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO 2.1.O PERMITENTE, por este Termo, autoriza o(a) PERMISSIONÁRIO(A) a utilizar os espaço do da Casa da Cultura, na realização restrita do “...”, cujo(a) PERMISSIONÁRIO(A) ficará responsável por zelar e preservar a integridade do equipamento utilizado. 2.2.É expressamente vedada a utilização dos bens permitidos em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições expressas acima, sob pena de cancelamento unilateral do presente Termo e imediata devolução dos equipamentos nas condições técnicas em que foram entregues. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES - 3.1.São obrigações do PERMITENTE: a) ampla fruição do bem, não perturbando seu uso e gozo; b) não pedir a restituição do espaço antes do vencimento do prazo acordado. 3.2.São obrigações do(a) PERMISSIONÁRIO(A): a) Utilizar o imóvel, no prazo e condições estipulados na Chamada Pública para Ocupação Artística-Cultural da Casa da Cultura 2023.2; b) restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando do término do prazo da permissão de uso; c) manter o espaço permitido em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira

responsabilidade do PERMISSONÁRIO(A) as consequências decorrentes do seu descumprimento; d) trazer todo o material que será utilizado para higiene e limpeza do espaço, quando for solicitado pela diretoria da Casa da Cultura; e) trazer equipe de serviços gerais para realizar a limpeza, antes, durante e depois do evento, quando for solicitado pela diretoria da Casa da Cultura; f) trazer água e copos descartáveis; g) zelar pela conservação do PERMITENTE, como um todo. **CLÁUSULA QUARTA - DO USO E ATIVIDADE** - 4.1. A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do(a) PERMISSONÁRIO(A), vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo. 4.2. É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária. 4.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo. **CLÁUSULA QUINTA - DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO** - 5.1. No que tange às cortesias disponibilizadas, limita-se ao número de 10% (dez por cento) para o(a) PERMISSONÁRIO(A) e 10% (dez por cento) para a direção da Casa da Cultura, sendo esta porcentagem relacionada à capacidade de público total, na ocasião. 5.2. Após o fechamento da bilheteria de espetáculos, eventos ou exibição de filmes na cinemateca com venda de ingressos, 5% (cinco por cento) da renda bruta será recolhido pelo(a) PERMISSONÁRIO(A) à conta do Tesouro Municipal, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), e 95% (noventa e cinco por cento) da renda será revertida para o(a) PERMISSONÁRIO(A). 5.3.1. Logo após o encerramento do projeto, o(a) PERMISSONÁRIO(A) deve assinar o borderô da Casa da Cultura com o detalhamento da bilheteria. 5.3.2. Os repasses dos valores destinados ao Tesouro Municipal de que trata a cláusula 5.3 deverão ser realizados pelo proponente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da utilização. 5.3.3. Em havendo atraso no pagamento dos valores destinados ao Tesouro Municipal de que trata a cláusula 5.3, serão aplicados sobre o valor devido: a) multa de 10% por atraso e; b) juros moratórios de 1% ao mês, devendo ser aplicados 0,033333% por dia de atraso, que começará a incidir no dia seguinte ao do vencimento até a data do pagamento da obrigação pelo devedor, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Termo. 5.4. O horário de escala dos funcionários da Casa da Cultura se estende de Segunda a Sexta, das 08h às 12h e das 13h às 22h, e aos sábados, das 17h às 21h. **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO** - 6.1. A presente permissão é concedida, a título precário, pelo período previamente estabelecido na cláusula 1.2. 6.1.2. Findo o prazo estipulado na cláusula 1.2 o(a) PERMISSONÁRIO(A) fará a desocupação completa e entrega do espaço e equipamentos, independente de notificação. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES** - 7.1. É proibido ao(a) PERMISSONÁRIO(A): a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta Permissão; b) alterar a atividade ou evento permitido, sem autorização prévia e expressa do PERMITENTE, formalizada por ofício; c) colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE; d) desenvolver, no imóvel, atividades estranhas à permitida; e) utilizar espaços do Casa da Cultura como moradia eventual ou permanente e a utilização de qualquer tipo de eletrodoméstico em suas dependências; f) pichações; g) desatender às requisições previstas nesta Permissão de Uso; h) perturbar o sossego e o bem-estar público da população pela emissão de sons e ruídos por quaisquer fontes ou atividades que ultrapassem nível sonoro superior a 70 (setenta) decibéis; i) permitir a entrada de alimentos na Casa da Cultura, assim como a realização de coquetel no Hall sem autorização prévia da administração da Casa da Cultura; j) permitir a ingestão de bebidas alcoólicas dentro dos espaços da Casa da Cultura, sem autorização prévia da administração. **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES** - 8.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao PERMITENTE o direito de aplicar ao(a) PERMISSONÁRIO(A), as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento: a) advertência; b) suspensão temporária de participar dos Editais da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, pelo prazo prazo de 02 (dois) anos; c) revogação da Permissão de Uso. 8.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do PERMITENTE, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim. **CLÁUSULA NONA - DA REVOGAÇÃO** - 9.1. Constituem motivos para a revogação da presente Permissão de Uso: a) não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo; b) o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo PERMITENTE; c) o cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo; d) a dissolução do(a) PERMISSONÁRIO(A); e) a alteração das finalidades institucionais do(a) PERMISSONÁRIO(A), sem prévia e expressa concordância do PERMITENTE; f) razões de interesse, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato; g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da Permissão de Uso. 9.2. Os casos de

revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.3. Revogada a Permissão de Uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação do espaço permitido, onde será consignado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a desocupação completa e entrega do espaço. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - 10.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel, automaticamente incorporadas a esta, não remanesecendo ao(a) PERMISSONÁRIO(A) direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias. 10.2. As construções e reformas efetuadas pelo(a) PERMISSONÁRIO(A) no imóvel desta Permissão só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do PERMITENTE e correrão às expensas do(a) PERMISSONÁRIO(A). 10.3. Qualquer alteração na edificação do imóvel objeto da presente permissão que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério do PERMITENTE, a revogação da Permissão de Uso. 10.4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do(a) PERMISSONÁRIO(A), correndo às suas expensas as despesas correspondentes. 10.5. Havendo risco para a segurança dos usuários, o PERMITENTE poderá exigir a imediata paralisação das atividades do(a) PERMISSONÁRIO(A), bem como a completa desocupação do imóvel. 10.6. O(a) PERMISSONÁRIO(A) é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel. 10.7. O(a) PERMISSONÁRIO(A) poderá realizar atividades com cobrança de inscrição. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO** - 11.1. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Sobral para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo de Permissão de Uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. 11.2. Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido, rubricado pelo setor jurídico e achado conforme, foi assinado em duas vias de igual teor e eficácia, para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Sobral, de 2023. PERMITENTE: _____
PERMISSONÁRIO(A): _____.

CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DO THEATRO SÃO JOÃO 2023. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, torna público a CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DO THEATRO SÃO JOÃO 2023, cujo objetivo é selecionar projetos artístico-culturais para integrarem a pauta de apresentação do referido equipamento cultural no segundo semestre de 2023, nas condições ora estabelecidas, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como à legislação correlata, e as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. **1. DO OBJETO** - 1.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de projetos artístico-culturais, apresentados por grupos ou artistas locais, regionais e nacionais, a serem realizados de acordo com a periodicidade e programas definidos pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT. **2. DO ACESSO AO EDITAL** - 2.1. O Edital está disponível, gratuitamente, no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link <http://www.secult.sobral.ce.gov.br> e no Mapa Cultural de Sobral, pelo link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/4493/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequados. **3. QUEM PODERÁ PARTICIPAR COMO PROPONENTE** - 3.1. Poderão se inscrever no presente Edital os seguintes perfis de candidatos: 3.1.1. Pessoas Físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, completos até a data de encerramento das inscrições. 3.1.2. Pessoas Jurídicas (entidade de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos), com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, e que apresentem expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural. **3.2.** No caso de inscrição de grupo, que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve ser apresentada Carta de Representação, com pelo menos 3 (três) assinaturas das pessoas físicas integrantes do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como representante que pode inscrever a proposta, conforme modelo do ANEXO II deste Edital. **3.3.** A proposta formulada por Pessoa Jurídica deverá ser apresentada e assinada pelo legítimo representante legal (Pessoa Física) da entidade, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. **4. QUEM NÃO PODERÁ PARTICIPAR COMO PROPONENTE** - 4.1. Membros da Comissão Especial de Seleção, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais, até segundo grau. 4.2. Quem exerce, a qualquer título, cargo, emprego ou função pública, assim como funcionário terceirizado, perante a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, até segundo grau. **5. DAS INSCRIÇÕES** - 5.1. As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de 15/09/2023 até às 23h59min do dia 23/09/2023, em

caráter virtual, com envio dos documentos de inscrição. 5.2.Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data-limite estipulados neste Edital. 5.3.Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como inscrição NÃO enviada. 5.4.A Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59min do dia 23/09/2023. 5.5.As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, na plataforma on-line do Mapa Cultural de Sobral, através do link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/4493/>. Os (as) interessados(as) deverão, obrigatoriamente, criar seu perfil na plataforma citada, em seguida preencher o formulário eletrônico de inscrição disponibilizado no Mapa Cultural de Sobral. 5.6.Os(as) proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural de Sobral não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição. 5.7.O Mapa Cultural de Sobral está sincronizado ao Mapa Cultural do Ceará, que por sua vez é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (SISCULT), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo. 5.8.O perfil do(a) proponente no Mapa Cultural deverá conter as seguintes informações: 5.8.1.Dados cadastrais do(a) proponente: informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados). 5.8.2.Dados profissionais no perfil do(a) proponente: a)Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do(a) proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, no mínimo 02 (dois) anos (obrigatório); b)Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo(a) proponente pessoa física (opcional); c)Links para site ou blog do(a) proponente (opcional); d)Links de vídeos do(a) proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional); e)Outros links ou anexos que o(a) proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a categoria inscrita (opcional). 5.9.Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo. 5.10.Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados no formulário eletrônico de inscrição, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e outros materiais que o(a) proponente julgar necessários. 5.11.As inscrições poderão ser prorrogadas por decisão da Secretaria da Cultura e Turismo, havendo motivo relevante. 5.12.A submissão da proposta inscrita implica prévia e integral concordância do(a) proponente(a) com as disposições previstas neste Edital. 6.DA DOCUMENTAÇÃO - 6.1.Documentos necessários para Habilitação Jurídica: 6.1.1.Proponente Pessoa Física: a)Preenchimento completo do formulário eletrônico de inscrição, no mapa cultural, com os dados do(a) proponente; b)Cópia legível da cédula de identidade (RG), frente e verso; c)Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF); d)Cópia legível do comprovante de endereço atualizado - emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data do início das inscrições do presente Edital; Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do(a) proponente (Pessoa Física). Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento, notadamente aqueles relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários. Nota 2: Em não havendo comprovante de endereço em conformidade com a exigência acima (Nota 1), deverá ser apresentado o comprovante de endereço do imóvel juntamente com a Declaração de Residência (ANEXO I) no nome do proprietário ou responsável pelo imóvel, devidamente assinada pelo mesmo. e)Carta de Representação (ANEXO II) indicando o candidato como representante do grupo ou coletivo, assinada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente. Nota 3: A Carta de Representação somente se faz necessária quando o(a) candidato(a) representar um grupo ou coletivo. No caso de integrantes menores, é necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante. 6.1.2.Proponente Pessoa Jurídica: a)Preenchimento completo do formulário eletrônico de inscrição, no mapa cultural, com os dados do(a) proponente; b)Cópia legível do Contrato Social ou Estatuto; c)Cópia legível da Ata de Eleição da Diretoria da Associação ou Produtora; d)Cópia legível do Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); e)Cópia legível da cédula de identidade (RG), frente e verso, do(a) representante legal da Pessoa Jurídica; f)Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) representante legal da Pessoa Jurídica; g)Cópia legível do comprovante de endereço atualizado - emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data do início das inscrições do presente edital; Nota 4: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome da própria Pessoa Jurídica proponente

ou do(a) representante legal (Pessoa Física). Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento, notadamente aqueles relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários. Nota 5: Em não havendo comprovante de endereço em conformidade com a exigência acima (Nota 3), deverá ser apresentado o comprovante de endereço do imóvel juntamente com a Declaração de Residência (ANEXO I) no nome do(a) proprietário(a) ou responsável pelo imóvel, devidamente assinada pelo mesmo. 6.2.Documentos necessários para Avaliação Técnica: a)Sinopse; b)Ficha técnica; c)Release para divulgação em mídias; d)Mapa de iluminação; e)Foto para divulgação nos meios de comunicação e materiais informativos, no formato JPG; f)Qualquer outros materiais que considerar relevantes para análise da Comissão Especial de Seleção; g)Portfólio do artista e/ou grupo; h)Links de redes sociais e outros contendo informações sobre o grupo e o espetáculo; j) Link com vídeo da apresentação ou ensaio (item não obrigatório). 6.3.Para avaliação curricular, os(as) proponentes obrigam-se a manter atualizados os respectivos perfis na Plataforma de Mapas Culturais - Sobral Cultura, com os respectivos vídeos, fotos e links comprobatórios. 6.4.A Comissão Especial de Seleção poderá solicitar maiores informações aos grupos, companhias, produtores e proponentes. 6.5.Qualquer proposta que não vier acompanhada da documentação obrigatória será inabilitada e automaticamente excluída do processo de seleção. 6.6.Cada proponente poderá submeter até 02 (dois) projetos artístico-culturais. 7.DO PERÍODO E HORÁRIO DE OCUPAÇÃO - 7.1.O período de ocupação de que trata o presente Edital está compreendido entre os dias 13 de outubro de 2023 a 03 de dezembro de 2023. 7.2.Os dias e horários da ocupação serão: 7.2.1.De quinta-feira a domingo, a partir das 18h, para espetáculos infantis. 7.2.2.De quinta-feira a domingo, a partir das 20h, para espetáculos adultos. 8.DAS DATAS PARA OCUPAÇÃO - 8.1.As temporadas e respectivas datas de ocupação disponibilizadas para o presente Edital serão:

TEMPORADAS E DATAS DE OCUPAÇÃO	
TEMPORADA	DATAS
1ª	13, 14 e 15 de outubro (sexta, sábado e domingo)
2ª	19, 20, 21 e 22 de outubro (quinta, sexta, sábado e domingo)
3ª	27, 28 e 29 de outubro (sexta, sábado e domingo)
4ª	04 e 05 de novembro (sábado e domingo)
5ª	09, 10, 11 e 12 de novembro (quinta, sexta, sábado e domingo)
6ª	16, 17, 18 e 19 de novembro (quinta, sexta, sábado e domingo)
7ª	23, 24, 25 e 26 de novembro (quinta, sexta, sábado e domingo)
8ª	01, 02 e 03 de dezembro (sexta, sábado e domingo)

8.2. As datas não preenchidas neste Edital ficarão à disposição da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT. 9.DO ESPAÇO, ESTRUTURA E LIMITE DE PÚBLICO DO THEATRO SÃO JOÃO - 9.1.A Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT disponibilizará o espaço físico, os equipamentos de som e luz disponíveis no Theatro São João e equipe técnica composta por técnico de iluminação, técnico de som e cenotécnico. 9.2.O Theatro São João oferece espaço para um público de 266 pessoas sentadas (182 no piso inferior e 84 no piso superior). 9.2.1.Por questões de segurança, estabeleça-se o limite máximo de 280 pessoas no interior do Theatro São João. 9.3.O espaço físico do Theatro São João compreende: a) Piso de carpete, palco moderno, caixa cênica contendo 08 pernas, 01 rotunda, 01 ciclorama, 04 bambolinas, 02 tapadeiras laterais e 1 tapadeira vertical, 03 camarins e ar condicionado na plateia. 9.4.A iluminação cênica do Theatro São João é composta de: a)Infraestrutura: 03 varas de palco, 01 vara contraluz, 08 caixas de circuitos palcos, 02 ligações para torres balcão, 12 extensões para palco, conjunto de cabos pp 2x2, 5+T. b)Equipamentos: 01 mesa de iluminação com 48 canais, 02 módulos de dimmers, 09 refletores plano convexo, 05 refletores elipsoidal, 08 refletores fresnel + 25 lâmpadas, +40 grampos de fixação, 40 cabos de segurança. 9.5.O equipamento de som do Theatro São João compreende: a) 01 aparelho p/ microfone sem fio UX-1620 UHF marca GEMINE, 1 mesa de 16 canais UX - 16 marca STANER, 2 caixas passivas vip 400 (retorno para palco) marca LEACS, 2 caixas passivas vip 800 (frontais) marca LEACS, 5 microfones LESON SM58, 4 pedais completos com suporte para microfone e cabos e acessórios de equipamento de som. 9.6.Fica a cargo do(a) proponente verificar a disponibilidade dos equipamentos citados nos itens 9.3; 9.4 e 9.5. 9.7.O horário de escala dos funcionários do Theatro São João se estende das 14h às 22h. 10.DO PROCESSO SELETIVO - 10.1.O processo seletivo se dará em duas etapas: 10.1.1.1ª ETAPA (HABILITAÇÃO JURÍDICA): de caráter eliminatório, realizada pela Comissão Especial de Seleção, que fará a verificação e análise dos documentos de habilitação enviados no ato da inscrição, das condições de participação, da documentação e das condições exigidas no ato da inscrição e do cumprimento do prazo de inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital. 10.1.2.2ª ETAPA (AVALIAÇÃO TÉCNICA): de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão Especial de Seleção, em que é realizada a análise técnica dos projetos de proponentes habilitados na fase anterior, avaliação da proposta apresentada, dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidas no presente Edital 10.1.2.1.A Comissão Especial de Seleção será criada e nomeada por meio de Portaria da

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT, composta por dois membros da SECULT, e um representante do corpo técnico do Teatro São João. 11.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA - 11.1.A Comissão Especial de Seleção avaliará as propostas habilitadas juridicamente e atribuirá notas de 0 a 5 (zero a cinco) pontos quanto à adequação ao objeto do Edital, conforme os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação Técnica abaixo:

QUADRO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA		
DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS		
PONTOS	DESCRIÇÃO	
0 ponto	Não atende ao critério	
1 ponto	Atende insuficientemente	
2 pontos	Atende parcialmente	
3 pontos	Atende regularmente	
4 pontos	Atende satisfatoriamente	
5 pontos	Atende plenamente	
CRITÉRIOS	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) -: deverá considerar a qualidade técnica e a abrangência artística da proposta, como singularidade, alcance, nitidez e relevância no âmbito da linguagem, bem como sua inovação técnica, conceitual e/ou estética.	0 a 5	5
B) Adequação ao espaço: deverá levar em consideração a adaptabilidade da proposta ao espaço do Teatro São João dentro da sua dimensão física e ética, respeitando as diretrizes e valores do espaço.	0 a 5	5
C) Acessibilidade e alcance da proposta: deverá considerar a promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual além do potencial de comunicação com a diversidade de públicos, tais como minorias étnico-raciais, comunidade LGBTQIA+ e de territórios (bairros e distritos), bem como a quantidade de artistas, grupos culturais e comunidades envolvidas.	0 a 5	5
D) Quesito artista local: esse item tem como objetivo dar destaque e visibilidade aos trabalhos dos artistas do Município de Sobral, onde está sediado o Teatro São João.	3	3
PONTUAÇÃO TOTAL	Máximo de pontos 18	

11.2.A pontuação máxima de cada proposta será de 18 (dezoito) pontos. 11.3.Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 11 (onze) pontos, equivalente a 60% (sessenta por cento) do total máximo de pontuação dos critérios. 11.4.A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação. 11.5.Em caso de empate na totalização dos pontos, a classificação deverá considerar prioridade para o(a) proponente que: o projeto obtiver maior pontuação na alínea “a” (item 11.1). Caso persista o empate, será considerado o projeto com maior pontuação no item “b” (item 11.1). Caso persista o empate, será usado como critério para desempate o(a) proponente que comprove maior tempo de atuação. 11.6 No caso de dois ou mais proponentes habilitados escolherem a mesma data de apresentação, a preferência será dada àquele que tiver melhor colocação. 12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES - 12.1. Os resultados preliminares do julgamento do presente Edital serão publicados no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, pelo link <https://secult.sobral.ce.gov.br/> e também por meio de suas redes sociais, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados. 12.2 Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados. 13. DOS RECURSOS EM FACE DAS DECISÕES DAS COMISSÕES - 13.1 Da decisão da Comissão Especial de Seleção sobre a Habilitação Jurídica, caberá recurso que deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhada exclusivamente para o e-mail teatrosaojoao@sobral.ce.gov.br, em formulário específico de recurso (ANEXO III), no prazo de 01 (um) dia útil da publicação da lista dos habilitados e inabilitados, sendo vedada a inclusão de novos documentos. 13.2 Recebido o recurso, a Comissão Especial de Seleção, no prazo de até 01 (um) dia útil, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso. 13.3 Da decisão da Comissão Especial de Seleção sobre a Avaliação Técnica, caberá recurso que deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhada exclusivamente para o e-mail teatrosaojoao@sobral.ce.gov.br, em formulário específico de recurso (ANEXO III), no prazo de 01 (um) dia útil da publicação da lista dos classificados e desclassificados, sendo vedada a inclusão de novos documentos. 13.4 Recebido o recurso, a Comissão Especial de Seleção procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso. 14. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - 14.1 A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretária Municipal da Cultura e Turismo, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link <https://secult.sobral.ce.gov.br/>. 14.2 Com o intuito de dar maior celeridade ao Edital, o processo poderá ser homologado parcialmente, ou seja, separadamente a cada adjudicatário, pela Secretária Municipal da Cultura e Turismo, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link <https://secult.sobral.ce.gov.br/>. 14.3 No caso de o(a) proponente selecionado(a), após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Termo de Permissão de Uso de Bem Público (ANEXO IV), sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderá ser convocado outro(a) proponente classificável, desde que respeitada a ordem de

classificação. 14.4 Não caberá recurso do resultado final. 15. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS - 15.1. Os proponentes selecionados devem imprimir e ler atentamente o Termo de Permissão de Uso de Bem Público (ANEXO IV), adequar assinatura e enviar o documento por meio do e-mail teatrosaojoao@sobral.ce.gov.br, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da apresentação do espetáculo. 15.2. Os proponentes selecionados deverão avisar com 30 (trinta) dias de antecedência qualquer impossibilidade de cumprimento da ação acordada. O não cumprimento desse item acarretará o impedimento de participações do proponente em Editais da Secretaria da Cultura e Turismo, pelo prazo de 2 (dois) anos. 15.3. Todos os proponentes selecionados deverão realizar ensaio, montagem, passagem de som conforme calendário previsto na solicitação. 15.4. Fica sob responsabilidade do proponente todas e quaisquer despesas com alimentação e traslado, caso necessitem desse serviço. 15.5. O descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no presente Edital implicará na desclassificação da proposta em qualquer fase do processo seletivo, sem direito a indenização. 16. DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO - 16.1. Nos espetáculos com venda de ingressos, o valor do mesmo será estipulado pelo proponente, estabelecido um mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais), para meia entrada, e R\$ 10,00 (dez reais), para entrada inteira. 16.2. No que tange às cortesias disponibilizadas, limita-se ao número de 10% (dez por cento) para os proponentes e 10% (dez por cento) para a direção do Teatro São João, sendo esta porcentagem relacionada à capacidade de público total, na ocasião. 16.3 Após o fechamento da bilheteria de espetáculos com venda de ingressos, 20% (vinte por cento) da renda bruta será recolhido à conta do Tesouro Municipal, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e 80% (oitenta por cento) da renda será revertida para o proponente. 16.4 Logo após o encerramento do espetáculo, o proponente deve assinar o borderô do Teatro São João com o detalhamento da bilheteria. 16.5 Os repasses dos valores destinados ao Tesouro Municipal de que trata o item 16.3 deverão ser realizados pelo proponente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da utilização. 16.6 Em havendo atraso no pagamento dos valores destinados ao Tesouro Municipal de que trata o item 16.3, serão aplicados sobre o valor devido: a) multa de 2% por atraso e; b) juros moratórios de 1% ao mês, devendo ser aplicados 0,033333% por dia de atraso, que começará a incidir no dia seguinte ao do vencimento até a data do pagamento da obrigação pelo devedor, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo de Permissão de Uso de Bem Público. 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 17.1 A inscrição dos(as) proponentes implica na anuência e submissão aos termos deste Edital. 17.2 A Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT reserva o direito de convidar outros espetáculos não inscritos no presente Edital para a composição das pautas e programações nas datas disponíveis ou não no Edital, caso considere pertinente e de interesse público. 17.3 A Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT poderá, para fins institucionais, filmar, fotografar, bem como reproduzir os espetáculos e propostas contemplados no presente Edital. 17.4 Os ensaios no local do evento serão agendados com a direção do Teatro São João com 07 (sete) dias de antecedência, respeitando os horários de funcionamento da casa. 17.5 Não será permitida a entrada de alimentos no Teatro São João, assim como a realização de coquetel no Átrio e Foyer, sem autorização prévia da direção do equipamento. 17.6 Não será permitido ingerir bebidas alcoólicas dentro dos espaços do Teatro São João, sem autorização prévia da direção do equipamento. 17.7 O artista e/ou grupo selecionado se compromete a apresentar o espetáculo nos moldes definidos no Termo de Permissão de Uso de Bem Público, não podendo alterar o nome do espetáculo, horário de apresentação e o valor a ser cobrado no ingresso sem antes comunicar à direção do Teatro São João. 17.8 A desmontagem e retirada dos materiais cênicos são de responsabilidade do proponente e deverá ser efetuada em, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do espetáculo. 17.9 Fica sob a responsabilidade do artista e/ou grupo selecionado todo o encaminhamento junto aos órgãos competentes de direitos autorais (SBAT, ECAD, ABRAMUS, etc.), bem como toda documentação do elenco relacionado a seus respectivos sindicatos. 17.10 Em todo e qualquer material de divulgação impresso, audiovisual e mídias digitais deverá constar a logomarca da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT e do Teatro São João como apoio cultural. 17.11 Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas com antecedência mínima de 2 (dois) dias das apresentações à Célula de Comunicação da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral (avaliacao.secultsobral@gmail.com), para aprovação. 17.12 A direção do Teatro São João reserva o direito de promover a divulgação das pautas selecionadas em sua comunicação institucional, ficando a cargo dos proponentes selecionados a divulgação por outros meios. 17.13 Será formalizado Termo de Permissão de Uso do Bem Público (ANEXO IV) entre a Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT e o(a) proponente selecionado(a), contemplando direitos e obrigações entre as partes. 17.14 A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo, civil ou penal. 17.15 As

ANEXO 1 - CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICA-CULTURAL DO THEATRO SÃO JOÃO 2023	
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA	
Eu, _____, residente à _____ _____, Cidade _____ UF _____ _____, CEP: _____, _____, Orgão Exped. _____, RG nº _____, interessado(a) e para fins de prova junto à Secretaria da Cultura e Turismo de _____, DECLARO, a pedido do(a) _____ Sobral, que o(a) Sr.(a) _____ reside em _____ imóvel de minha posse. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas. _____ / _____ / _____. Local Data Assinatura do(a) Declarante	
Observações: 1. Anexar comprovante de residência em nome do(a) declarante.	

ANEXO III - CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICA-CULTURAL DO THEATRO SÃO JOÃO 2023	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
Nome do Proponente: _____ Nome do Grupo: _____ contato: _____	CPF: _____ Telefone de _____ Etapa do _____ Recurso: (_____) Habilitação Jurídica (_____) Avaliação Técnica
Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso):	
Sobral/CE _____ de _____ de 2023. ASSINATURA (igual à do documento de identificação) <i>Observação: Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados.</i>	

ANEXO IV - CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICA-CULTURAL DO THEATRO SÃO JOÃO 2023 - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO - TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL E O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, neste ato representado por sua Secretária da Cultura e Turismo, Sra. SIMONE RODRIGUES PASSOS, doravantedenominadoPERMITENTE,edeoutroladoo(a), inscrito(a) no CNPJ nº....., neste ato, representado pelo(a) Sr. (a)....., inscrito(a) no RG sob o nº, CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua, em, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A) celebrem, de comum acordo, o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA INDIVIDUALIZADA DO THEATRO SÃO JOÃO, a título precário, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1.O presente Termo tem por objeto a permissão de uso ao(a) PERMISSIONÁRIO(A) de área individualizada do imóvel do Teatro São João, para realização do “...”. 1.2. O período de realização do “.....” será: de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO - 2.1.O PERMITENTE, por este Termo, autoriza o(a) PERMISSIONÁRIO(A) a utilizar os espaços do Teatro São João, na realização restrito da “.....”, cujo(a) PERMISSIONÁRIO(A) ficará responsável por zelar e preservar a integridade do equipamento utilizado. 2.2.É expressamente vedada a utilização dos bens permitidos em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições expressas acima, sob pena de cancelamento unilateral do presente Termo e imediata devolução dos equipamentos nas condições técnicas em que foram entregues. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES - 3.1.São obrigações do PERMITENTE: a) ampla fruição do bem, não perturbando seu uso e gozo; b) não pedir a restituição do espaço antes do vencimento do prazo acordado. 3.2.São obrigações do(a) PERMISSIONÁRIO(A): a) Utilizar o imóvel, no prazo e condições estipulados na Chamada Pública para Ocupação Artística-Cultural do Teatro São João 2023; b) restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando do término do prazo da permissão de uso; c) manter o espaço permitido em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO(A) as consequências decorrentes do seu descumprimento; d) trazer todo o material que será utilizado para higiene e limpeza do espaço, quando for solicitado pela diretoria do Teatro; e) trazer equipe de serviços gerais para realizar a limpeza, antes, durante e depois do evento, quando for solicitado pela diretoria do Teatro; f) trazer água e copos descartáveis; g) zelar pela conservação do PERMITENTE, como um todo. CLÁUSULA QUARTA - DO USO E ATIVIDADE - 4.1.A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do(a) PERMISSIONÁRIO(A), vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo. 4.2.É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária. 4.3.É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo. CLÁUSULA QUINTA - DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO - 5.1.Nos espetáculos com venda de ingressos, o valor do mesmo será estipulado pelo(a) PERMISSIONÁRIO(A), estabelecido um mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais), para meia entrada, e R\$ 10,00 (dez reais), para entrada inteira. 5.2.No que tange às cortêsias disponibilizadas, limita-se ao número de 10% (dez por cento) para o(a) PERMISSIONÁRIO(A) e 10% (dez por cento) para a direção do Teatro São João, sendo esta percentagem relacionada à capacidade de público total, na ocasião. 5.3.Após o fechamento da bilheteria de espetáculos com venda de ingressos, 20% (vinte por cento) da renda bruta será recolhido pelo(a) PERMISSIONÁRIO(A) à conta do Tesouro Municipal, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), e 80% (oitenta por cento) da renda será revertida para o(a) PERMISSIONÁRIO(A). 5.3.1.Logo após o encerramento do espetáculo, o(a) PERMISSIONÁRIO(A) deve assinar o borderô do Teatro São João com o detalhamento da bilheteria. 5.3.2.Os repasses dos valores destinados ao Tesouro Municipal de que trata a cláusula 5.3 deverão ser realizados pelo proponente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da utilização. 5.3.3.Em havendo atraso no pagamento dos valores destinados ao Tesouro Municipal de que trata a cláusula 5.3, serão aplicados sobre o valor devido: a) multa de 2% por atraso e; b) juros moratórios de 1% ao mês, devendo ser aplicados 0,033333% por dia de atraso, que começará a incidir no dia seguinte ao do vencimento até a data do pagamento da obrigação pelo devedor, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Termo. 5.4.O horário de escala dos funcionários do Teatro São João se estende das 08h às 12h e das 13h às 22h. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - 6.1. A presente permissão é concedida, a título precário, pelo período previamente estabelecido na cláusula 1.2. 6.1.2. Findo o prazo estipulado na cláusula 1.2

o(a) PERMISSONÁRIO(A) fará a desocupação completa e entrega do espaço e equipamentos, independente de notificação. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES - 7.1. É proibido ao(a) PERMISSONÁRIO(A): a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta Permissão; b) alterar a atividade ou evento permitido, sem autorização prévia e expressa do PERMITENTE, formalizada por ofício; c) colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE; d) desenvolver, no imóvel, atividades estranhas à permitida; e) utilizar espaços do Theatro São João como moradia eventual ou permanente e a utilização de qualquer tipo de eletrodoméstico em suas dependências; f) picachões; g) desatender às requisições previstas nesta Permissão de Uso; h) perturbar o sossego e o bem-estar público da população pela emissão de sons e ruídos por quaisquer fontes ou atividades que ultrapassem nível sonoro superior a 70 (setenta) decibéis; i) permitir a entrada de alimentos no Theatro São João, assim como a realização de coquetel no Átrio e Foyer, sem autorização prévia da administração do TSJ; j) permitir a ingestão de bebidas alcoólicas dentro dos espaços do TSJ, sem autorização prévia da administração. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES - 8.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao PERMITENTE o direito de aplicar ao(a) PERMISSONÁRIO(A), as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento: a) advertência; b) suspensão temporária de participar dos Editais da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, pelo prazo de 02 (dois) anos; c) revogação da Permissão de Uso. 8.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do PERMITENTE, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim. CLÁUSULA NONA - DA REVOGAÇÃO - 9.1. Constituem motivos para a revogação da presente Permissão de Uso: a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo; b) o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo PERMITENTE; c) o cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo; d) a dissolução do(a) PERMISSONÁRIO(A); e) a alteração das finalidades institucionais do(a) PERMISSONÁRIO(A), sem prévia e expressa concordância do PERMITENTE; f) razões de interesse, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato; g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da Permissão de Uso. 9.2. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.3. Revogada a Permissão de Uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação do espaço permitido, onde será consignado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a desocupação completa e entrega do espaço. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel, automaticamente incorporadas a esta, não remanescendo ao(a) PERMISSONÁRIO(A) direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias. 10.2. As construções e reformas efetuadas pelo(a) PERMISSONÁRIO(A) no imóvel desta Permissão só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do PERMITENTE e correrão às expensas do(a) PERMISSONÁRIO(A). 10.3. Qualquer alteração na edificação do imóvel objeto da presente permissão que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério do PERMITENTE, a revogação da Permissão de Uso. 10.4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do(a) PERMISSONÁRIO(A), correndo às suas expensas as despesas correspondentes. 10.5. Havendo risco para a segurança dos usuários, o PERMITENTE poderá exigir a imediata paralisação das atividades do(a) PERMISSONÁRIO(A), bem como a completa desocupação do imóvel. 10.6. O(a) PERMISSONÁRIO(A) é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel. 10.7. O(a) PERMISSONÁRIO(A) poderá realizar atividades com cobrança de inscrição. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - 11.1. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Sobral para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo de Permissão de Uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. 11.2. Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido, rubricado pelo setor jurídico e achado conforme, foi assinado em duas vias de igual teor e eficácia, para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Sobral, de 2023. PERMITENTE _____ PERMISSONÁRIO(A) _____.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2019 - SEUMA - TOMADA DE PREÇOS Nº 0043/2019 - SEUMA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. CONTRATADO: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº. 04.929.389/0001-05, neste ato representado por IGOR LUCETTI SOUSA. DO VALOR ACRESCIDO (ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES): Em razão da alteração de serviços e quantitativos descritos no processo P267601/2023, referente a este Termo de Aditivo, fica acrescido o valor do Contrato nº 0027/2019 - SEUMA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a restauração do abrigo Sagrado Coração de Jesus no município de Sobral - CE, em R\$ 422.910,35 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e dez reais e trinta e cinco centavos), bem como fica suprimido o valor de R\$ 103.231,20 (cento e três mil, duzentos e trinta e um reais e vinte centavos), gerando uma repercussão financeira de R\$ 319.679,15 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e nove reais e quinze centavos). A partir deste instrumento, o valor contratual passa de R\$ 3.556.713,96 (três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e treze reais e noventa e seis centavos), para R\$ 3.876.393,11 (três milhões, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e onze centavos), correspondendo ao percentual de 10,92% de ACRÉSCIMO ao valor original do contrato, como também totalizando um percentual de 32,44% de ACRÉSCIMO (ACUMULADO) ao valor original do contrato, em considerando o primeiro aditivo de valor; e incidindo a SUPRESSÃO no percentual de 3,53% (zero vírgula trinta e oito por cento) ao valor original do contrato, totalizando uma REPERCUSSÃO FINANCEIRA (ACUMULADO) de 32,44% (quinze vírgula setenta e cinco por cento) ao valor original do contrato. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na TOMADA DE PREÇOS nº 0043/2019 - SEUMA, e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 19 de setembro de 2023. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - DIEGO DE FREITAS RIBEIRO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº TP23003 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE - SOBRAL, o Sr. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com a Lei nº 2052, de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do poder executivo municipal e dá outras providências, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP23003-SAAE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS SOPRADORES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO RESIDENCIAL NOVA CAIÇARA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame HOMOLOGADO e ADJUDICADO, em favor da empresa vencedora NATIVIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.280.890/0001-02, estabelecida à Av. Principal nº 305, BR 116, KM 45, Distrito Industrial, Pacajus/Ce, pelo valor global de R\$ 443.313,44 (Quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e treze reais e quarenta e quatro centavos). SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, em Sobral, 18 de setembro de 2023. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES - Diretor Presidente do SAAE - Sobral.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

EDITAL Nº 16/2023 - SCMS - CONVOCAÇÃO - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL (NÍVEL SUPERIOR) PARA ATENDEREM O SERVIÇO SOCIAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Gerente administrativa, Leticia de Sousa Fialho, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e nos termos do Edital SCMS Nº 16/2023, publicado em 04 de setembro de 2023, bem como o disposto no Resultado Final do certame, publicado em 18 de setembro de 2023, RESOLVE: I. Convocar o candidato descrito no Anexo

I para provimento de vaga de emprego para atendimento aos serviços da SCMS, segundo a ordem de classificação, conforme resultado final em 18 de setembro de 2023; II. Informar que os candidatos aprovados deverão se apresentar entre os dias 18 de setembro de 2023, entre 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00, no RH/SCMS, munidos dos documentos listados no check-list no anexo II deste documento; Sobral-CE, 18 de setembro de 2023. Leticia de Sousa Fialho - Gerente Administrativa SCMS.

ANEXO I		
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
***.107.883.-**	Thayssa Brenna da Silva Lima	1º
ANEXO II-CHECK LIST		
Fotos 3X4		03 Cópias
Certidão de Nascimento e/ou Casamento – (CPF do cônjuge)		02 Cópias
CTPS (Digital ou Física)		02 Cópias
Registro de Identidade – RG		02 Cópias
CPF		02 Cópias
Título de Eleitor		02 Cópias
Carteira do Conselho de Classe		02 Cópias
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa (CDI)		01 Cópia
Comprovante de Residência atualizado		02 Cópias
Certidão de PIS Ativo (Solicitar junto à Caixa Econômica)		02 Cópias
Certidão de Antecedentes Criminais		01 Cópia
Certidão Negativa de Débito do Conselho de Classe		01 Cópia
Comprovante de Escolaridade		02 Cópias
Certificado de Cursos Técnico, Graduação e Especialização.		02 Cópias
Outros documentos que queiram apresentar (Ex. certificado de cursos)		02 Cópias
Cartão Nacional do SUS (CNS)		02 Cópia
Cartão de Vacina é obrigatório está atualizado		02 Cópias
Quando possuir dependentes: Certidão de Nascimento, CPF, Cartão de Vacina dos filhos até seis anos, Declaração de Colégio de filhos a partir de quatro anos).		

EDITAL Nº 17/2023 - SCMS - CONVOCAÇÃO - SELEÇÃO INTERNA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO PARA ATUAÇÃO NOS SETORES DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Gerente administrativa, Leticia de Sousa Fialho, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e nos termos do Edital SCMS Nº 17/2023, publicado em 04 de setembro de 2023, bem como o disposto no Resultado Final do certame, publicado em 18 de setembro de 2023, RESOLVE: III. Convocar os candidatos descritos no Anexo I para provimento de vaga de emprego para atendimento aos serviços da SCMS, segundo a ordem de classificação, conforme resultado final em 18 de setembro de 2023; IV. Informar que os candidatos aprovados deverão se apresentar entre os dias 19 a 20 de setembro de 2023, entre 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00, no RH/SCMS, munidos dos documentos listados no check-list no anexo II deste documento; Sobral-CE, 18 de agosto de 2023. Leticia de Sousa Fialho - Gerente Administrativa SCMS.

ANEXO I		
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
***.115.753.-**	PAULO DE PINHO COUTINHO	1º Classificado
***.562.383.-**	VANIZA MARIA AGUIAR	2º Classificado
***.902.753.-**	JOSE PEREIRA BRIOSO JUNIOR	3º Classificado
***.583.303.-**	FRANCISCO HELIO DA SILVA	4º Classificado
ANEXO II-CHECK LIST		
Fotos 3X4		03 Cópias
Certidão de Nascimento e/ou Casamento – (CPF do cônjuge)		02 Cópias
CTPS (Digital ou Física)		02 Cópias
Registro de Identidade – RG		02 Cópias
CPF		02 Cópias
Título de Eleitor		02 Cópias
Carteira do Conselho de Classe		02 Cópias
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa (CDI)		01 Cópia
Comprovante de Residência atualizado		02 Cópias
Certidão de PIS Ativo (Solicitar junto à Caixa Econômica)		02 Cópias
Certidão de Antecedentes Criminais		01 Cópia
Certidão Negativa de Débito do Conselho de Classe		01 Cópia
Comprovante de Escolaridade		02 Cópias
Certificado de Cursos Técnico, Graduação e Especialização.		02 Cópias
Outros documentos que queiram apresentar (Ex. certificado de cursos)		02 Cópias
Cartão Nacional do SUS (CNS)		02 Cópia
Cartão de Vacina é obrigatório está atualizado		02 Cópias
Quando possuir dependentes: Certidão de Nascimento, CPF, Cartão de Vacina dos filhos até seis anos, Declaração de Colégio de filhos a partir de quatro anos).		

EDITAL Nº 16/2023 - RESULTADO OFICIAL DAS ENTREVISTAS E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - SELEÇÃO INTERNA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO PARA ATUAÇÃO NOS SETORES ASSISTENCIAIS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral, por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com base no edital 16/2023 (Seleção interna para Assistente Social), vem tornar público o resultado OFICIAL das entrevistas e resultado FINAL do processo seletivo. I. Publicar parecer de recursos (Vide parecer de recurso); II. Segue ordem de classificação dos candidatos. Sobral - CE, 18 de setembro de 2023. Leticia de Sousa Fialho - Gerente administrativa SCMS.

Classificação Final	
Nome	Classificação
Thayssa Brenna da Silva Lima	1º Classificado
Fabiana Boto de Sousa Gomes	2º Classificado

EDITAL Nº 17/2023 - RESULTADO OFICIAL DAS ENTREVISTAS E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - SELEÇÃO INTERNA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO PARA ATUAÇÃO NOS SETORES ASSISTENCIAIS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral, por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com base no edital 17/2023 (Seleção interna para Técnico de enfermagem), vem tornar público o resultado OFICIAL das entrevistas e resultado FINAL do processo seletivo. I. Não houve interposição de recursos para a etapa supracitada; II. Segue ordem de classificação dos candidatos. Sobral - CE, 18 de setembro de 2023 Leticia de Sousa Fialho - Gerente administrativa SCMS.

Classificação Final	
Nome	Classificação
Paulo de Pinho Coutinho	1º Classificado
Vaniza Maria Aguiar	2º Classificado
Jose Pereira Brioso Junior	3º Classificado
Francisco Helio da Silva Andrade	4º Classificado

EDITAL Nº 18/2023 - RESULTADO OFICIAL DAS ENTREVISTAS E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - SELEÇÃO INTERNA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAÇÃO NOS SETORES ASSISTENCIAIS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral, por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com base no edital 18/2023 (Seleção interna para Enfermeiros), vem tornar público o resultado OFICIAL das entrevistas e resultado FINAL do processo seletivo. I. Não houve interposição de recursos para a etapa supracitada; II. Segue ordem de classificação dos candidatos. Sobral - CE, 18 de setembro de 2023. Leticia de Sousa Fialho - Gerente administrativa SCMS.

Classificação Final	
Nome	Classificação
ELIAS FARIAS MONTE JUNIOR	1º Classificado
FRANCISCA MARIA RANIELLE ALBUQUERQUE BECO	2º Classificado
RHENAN GOMES MOURA	3º Classificado
THIAGO RIBEIRO CAMPOS	4º Classificado
VERILENE FERNANDES MACARIO	5º Classificado
CAMILA RODRIGUES LOPES FRANCA	6º Classificado
ADELANE DE PAULA SOUSA	7º Classificado
MICHELE CARNEIRO VASCONCELOS	8º Classificado
MIRVANA MARIA LINHARES	9º Classificado
SAMARA KELLY SOUSA MACEDO	10º Classificado
KELVIA MARIA TOMAIS DE SOUZA	11º Classificado
ANA CAROLINA DE SOUSA ALBUQUERQUE SILVA	12º Classificado
EVELINE MACHADO DE AGUIAR BARBOSA	13º Classificado
FABIO FARIAS PEREIRA	14º Classificado
FRANCISCO ROBSON CARNEIRO FILHO	15º Classificado

PARECER TECNICO A CERCA DOS RECURSOS DA SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTAS DA SELEÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) PARA ATENDEREM OS SERVIÇOS ASSSISTENCIAIS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL - EDITAL 16/2023. Considerando os recursos apresentados as entrevistas do processo seletivo do edital nº 16/2023, segue o resultado avaliado pela equipe de setor de recursos humanos conforme abaixo. Candidato: Antônia Cleide Lucio de Araújo. Resposta: Indeferido. O argumento do recurso não ficou claro, e vale ressaltar também que a entrevista é uma forma de avaliação que tem critérios subjetivos e cada pergunta seguindo o roteiro de entrevista foi avaliada de forma individual, dessa forma opta-se pela não classificação da candidata Sobral - CE, 18 de setembro de 2023. Leticia de Sousa Fialho - Gerente administrativa SCMS.

LICENÇAS AMBIENTAIS

LICENÇA DE OPERAÇÃO RENOVAÇÃO. SERTÃO MODERNO BAR E RESTAURANTE LTDA torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Renovação nº 135/2023 com validade até 30/06/2026, referente às atividades de Restaurantes e Similares, com geração de poluentes atmosféricos. Empreendimento situado na Rua Francisco Bezerra de Vasconcelos, Nº 147, Bairro/Distrito Campo dos Velhos, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 19 de setembro de 2023.